

ILUSTRÍSSIMO(A) SENHOR(A) PREGOEIRO(A) DA FUNDAÇÃO ARTE E CULTURA DE ILHABELA - FUNDACI

Fundação Arte e Cultura de Ilhabela
RECEPÇÃO

PROTOCOLO

Data: 25 / 12 / 2018
Ass: *[Assinatura]*

PREGÃO Nº 001/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 146/2018

TRIVALE ADMINISTRAÇÃO LTDA., pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF nº 00.604.122/0001-97, com sede à rua Machado de Assis, nº 904, centro, na cidade de Uberlândia-MG, vem, por seu Procurador abaixo assinado, não se conformando com parte do Edital em epígrafe, oferecer sua **IMPUGNAÇÃO AO EDITAL** pelos fundamentos de fato e de direito a seguir expostos:

I. DOS FATOS

1. A Impugnante atua com forte destaque em âmbito nacional no mercado de gerenciamento de cartões alimentação, refeição, gestão de frota, convênios e manutenção veicular, fazendo sempre uso de sua marca Valecard®, muito conhecida no meio em que atua.

2. Assim, deseja participar da licitação na modalidade Pregão, cujo objeto é:

O objeto da presente Licitação é a Contratação de empresa especializada na administração, gerenciamento, emissão, distribuição e fornecimento de documentos de legitimação na forma de cartão eletrônico, magnético ou com chip ou de similar tecnologia, conforme as especificações técnicas constantes no **Anexo I - Termo de Referência**, e em cumprimento à Lei nº 1.267 de 4 de maio de 2018.

3. Ocorre que, ao analisar o edital do certame verificou-se a existência de cláusula restritiva à participação de diversas empresas no certame, mormente no que tange à exigência de índice de endividamento menor ou igual a 0,70.

4. Como tal proceder, como dito, constitui grave ilegalidade (Lei nº 8.666/93, art. 3º c/c art. 37, XX da CF/88), busca esta Impugnação a apuração do ocorrido, com a consequente correção do ato convocatório.

II. DO DIREITO

II.1. DO ÍNDICE DE ENDIVIDAMENTO MENOR OU IGUAL A 0,70

5. Como exigência para qualificação econômica financeira da licitante o Edital assim dispõe:

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA E FINANCEIRA:

3º Índice de Endividamento (IE), assim composto:

$$IE = (PC + PNC) / AT$$

Onde:

PC é o passivo circulante;

PNC é o passivo não circulante;

AT é o ativo total.

Deverá ser menor ou igual a 0,7.

6. Ocorre que, a mencionada previsão ofende frontalmente princípios e diretrizes trazidas pela Lei de Licitações e Contratos, assim como entendimentos jurisprudenciais e doutrinários, além de restringir de forma injustificada a participação de inúmeros licitantes em potencial.

7. Impende comentar que a Administração Pública, está sujeita aos limites da discricionariedade e que a Constituição Federal, Lei Maior, orienta-se pelo princípio da restrição mínima, de modo que não defere ao administrador a faculdade de, ao discriminar as condições de habilitação, optar pela maior segurança possível.

8. Certo é que a discricionariedade administrativa quando do estabelecimento das condições de habilitação encontra limites, dentre os quais cita-se o teor do §5º, do art. 31 da lei nº. 8666/93:

Art. 31. A documentação relativa à qualificação econômico-financeira limitar-se-á a:

(...)

§ 5º A comprovação de boa situação financeira da empresa será feita de **forma objetiva**, através do cálculo de índices contábeis previstos no edital **e devidamente justificados no processo administrativo da licitação** que tenha dado início ao certame licitatório, **vedada a exigência de índices e valores não usualmente adotados para correta avaliação de situação financeira suficiente ao cumprimento das obrigações decorrentes da licitação.** (grifo nosso).

9. De acordo com o dispositivo legal acima transcrito, a Administração ao definir os índices indicadores da capacidade financeira desejada dos licitantes, deverá observar aqueles usualmente adotados no mercado, devendo ainda ser realizada pesquisa junto às empresas do ramo, de modo a resguardar o princípio da competitividade e a garantir o cumprimento contratual a ser pactuado.

10. A exigência legal é clara, é vedada a adoção de índices vinculados a finalidades distintas da mera comprovação da disponibilidade de recursos para satisfatória execução do objeto contratado. Os índices escolhidos devem avaliar apenas e tão somente a capacidade financeira do interessado para execução do contrato, não sendo admitidas exigências referidas à rentabilidade ou à lucratividade nem ao faturamento do sujeito.

11. Assim, tais índices devem ser estipulados considerando-se a complexidade do objeto licitado no caso concreto e o ramo de atividade das empresas licitantes, pois não é correto pretender estipular à generalidade um só patamar de índice a ser exigido pela Administração, já que em inúmeras hipóteses, tal como a presente, os índices poderão se revelar inapropriados e desarrazoados.

12. Nesse sentido, Jessé Torres Pereira Júnior ensina que:

Não se haverá de exigir índices de árdua consecução quando a simplicidade do objeto não for daquelas de demandar desempenho do adjudicatário que exorbite da escala do que é rotineiro e inerente ao ramo das atividades empresariais. A Lei nº 8.884/94 aduziu, ao final do §5º, vedação congruente com a orientação que se estabeleceu no §1º e pelo mesmo fundamento: haverá índices irrelevantes para o efeito de certificar a capacidade do adjudicatário para executar o contrato, logo excedentes dos limites fixados no art. 37, XXI, parte final, da Constituição de 1988. Tais índices, se exigidos em ato convocatório, comprometeriam os princípios da isonomia e da competitividade sem qualquer proveito para o interesse público, que se satisfaz não com garantias impertinentes, mas com aquelas que bastem à adequada entrega da prestação pactuada.

(...)

A escolha dos índices de aferição da situação financeira dos habilitantes deverá estar exposta e fundamentada no processo administrativo da licitação, do qual resultará o texto do edital. (...). As razões da escolha (...) devem guardar nexos causal com a índole do objeto e o grau de dificuldade ou complexidade de sua execução, a fim de que se cumpra o mandamento constitucional de serem formuladas tão somente exigências necessárias a garantir o cumprimento das obrigações que se venham a avençar. (Comentários à Lei de Licitações e Contratações da Administração Pública. 6ª ed. Rio de Janeiro: Renovar, 2003).

13. No presente caso, o contrato prevê a prestação de serviços de fornecimento de vale-alimentação aos servidores do Órgão. Assim, caso prevaleça o índice de endividamento no patamar exigido, menor ou igual a 0,70 (zero vírgula sete), o dever de buscar o melhor preço não restará observado, pois empresas solventes que teriam condições de arcar com o serviço estarão impedidas de participar do certame por um zelo injustificado da Administração.
14. Ademais, a exigência dos índices contábeis deve ser justificada no processo administrativo da licitação, devendo, obrigatoriamente, constar nos autos parecer técnico ou justificativa/esclarecimento, quanto ao critério utilizado para fixar esse índice, conforme se observa no art. 31, §5º, da Lei 8.666/93. Isto porque, altos índices de endividamento não implicam na incapacidade da licitante em honrar seus compromissos, portanto, desarrazoada a referida exigência que excluirá do certame empresas com capacidade de prestar o serviço.
15. Cabe destacar ainda que, a saúde financeira da empresa Impugnante é fato notório, **principalmente diante dos inúmeros contratos assumidos perante clientes públicos, tais como a Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo, sendo a Impugnante responsável pelo gerenciamento da frota de todas as viaturas da Polícia Militar do Estado**, razão pela qual, mais uma vez, demonstra-se a desnecessidade de comprovação de um índice igual ou inferior a 0,70.
16. É indubitável que para a avaliação da capacidade econômico-financeira das empresas licitantes foram utilizados critérios que violam flagrantemente os princípios da razoabilidade, motivação, proporcionalidade, competição, finalidade, dentre vários outros.
17. O Administrador, em hipótese alguma pode se valer de exigências desproporcionais e despropositais, uma vez que o art. 37, XXI, da CF, permite apenas que sejam exigidos critérios de qualificação técnica e econômica, indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.
18. A respeito do tema, destaque-se o voto do eminente Conselheiro do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, Sr. Eduardo Bittencourt Carvalho, nos autos do processo TC 1862/008/05, sessão de 31.08.05, que assim consignou:

De fato, impõe-se a correção do item "8.5.4", do edital, pois, considerando as peculiaridades inerentes aos diversos setores da economia, bem como as faixas de valores dos quocientes econômico-financeiros desses mesmos

setores, há que se ter a mais absoluta atenção a exigência que emana do parágrafo 5, do artigo 31, da lei de licitações, segundo a qual devesse a aferição da qualificação econômico-financeira ser realizada por meio de índices "devidamente justificados", já que o inciso xxi, do artigo 37, da constituição federal, determina que somente serão admitidos pressupostos de qualificação técnica e econômica "indispensáveis a garantia do cumprimento das obrigações". (grifo nosso)

19. Saliente-se que em nenhum momento fala-se em não comprovação dos requisitos mínimos exigidos pela Administração, a qual julgou serem necessários para a garantia da execução do objeto licitado.

20. Outrossim, a Prefeitura Municipal de Amparo lançou mão do Edital Pregão Presencial 074/2015, cujo objeto era a contratação de empresa para fornecimento de vales alimentação para servidores municipais de Amparo/SP. Em apertada síntese a municipalidade aplicou ao Edital as mesmas desproporcionais exigências encontradas neste Pregão.

21. Data vênua, em acertada decisão, o Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, no dia 08/08/2015, pugnou pela medida cautelar formulada nos Processos TC005974/989/154 e TC6020/989/158 e determinou a suspensão temporária do certame. Segue a íntegra da decisão:

DESPACHOS DO CONSELHEIRO
EDGARD CAMARGO RODRIGUES
DESPACHO PROFERIDO PELO CONSELHEIRO
EDGARD CAMARGO RODRIGUES

Processos: TC005974/989/154 e TC6020/989/158

Representantes: Sindplus Administradora de Cartões, Serviços de Cadastro e Cobrança Ltda. ME e Verocheque Refeições Ltda.

Representada: Prefeitura do Município de Amparo

Objeto: Representação em face do Pregão Presencial n.º 074/2015, promovido pela Prefeitura do Município de Amparo, tendo por objetivo a contratação de empresa para fornecimento de vales alimentação para servidores municipais, pelo período de 12 meses.

Data fixada para o certame: 12/08/2015

Autoridade responsável: Luiz Oscar Vitale Jacob Prefeito
Em exame representações formuladas por Sindplus Administradora de Cartões, Serviços de Cadastro e Cobrança Ltda. EPP. e Verocheque Refeições Ltda. contra edital do Pregão Presencial n.º 74/2015, promovido pela Prefeitura de Amparo para "contratação de empresa para fornecimento de vales alimentação para servidores municipais, pelo período de 12 meses", com abertura designada para 12/08/15.

Censuram, ambos os representantes, requisito para qualificação econômico-financeira definido no item 8.8.5, que impõe aos licitantes a demonstração de índice de endividamento menor ou igual a 0,50, patamar classificado pela peticionária como demasiadamente restritivo para este segmento de mercado. Traz à colação julgados deste Tribunal nesse sentido (TC2319/989/133, TC2684/989/130 e TC1395/989/148).

Requerem a suspensão liminar da licitação e, ao final, a procedência da impugnação, determinando-se à municipalidade a retificação do instrumento convocatório.

Estes os fatos.

Não obstante farta jurisprudência da Corte admitir o patamar de 0,50 como limite habitual ao Índice de Endividamento (IE) exigível das licitantes, este Tribunal deixou assentado, em diversas oportunidades, que a razoabilidade dos índices contábeis demanda, por vezes, avaliação casuística e que os limites admitidos poderão variar conforme o segmento da economia envolvido no certame.

Especificamente para o ramo dedicado ao fornecimento e administração de cartões vale alimentação e refeição, inúmeras são as decisões no sentido de determinar a elevação do grau de endividamento tolerado, de modo a evitar prejuízos à competitividade, ante as peculiaridades deste segmento [1].

Ao menos a princípio, portanto, presumível que o Índice de Endividamento igual ou menor a 0,50, consignado no texto convocatório (item 8.8.5), possa representar excessiva restrição ao ingresso de potenciais interessados no torneio, justificando a adoção de medida de cautela.

Sob tais condições, considerando que 12 de agosto próximo é a data designada para entrega dos envelopes, determino, com fundamento no § 2º do artigo 113 da Lei Federal nº 8666/93 e artigo 221 e seguintes do Regimento Interno, a suspensão do Pregão Presencial n.º 074/2015, comunicando-se a decisão à Prefeitura do Município de Amparo, na figura de seu Prefeito, Luiz Oscar Vitale Jacob.

Fixo o prazo de 02 (dois) dias úteis ao responsável para ciência das representações, remessa de todas as peças relativas ao processo, e, eventualmente, enfrentamento da questão impugnada.

Publique-se. (grifo nosso)

22. Após julgamento final, restou ementado o Acórdão oriundo de tais processos:

Ementa: Exame Prévio de Edital – Fornecimento de vales alimentação para servidores municipais - Exigência de índice de endividamento (IE) igual o superior a 0,5 Impossibilidade - Imposição excessiva para este segmento de mercado - Necessidade de retificação do instrumento convocatório - Representação procedente.

23. Verifica-se que o próprio TCE do Estado de São Paulo já se apresentou favorável às licitantes prestadoras do objeto contratado, restando comprovado o caráter restritivo das exigências relacionadas.

24. Insurge-se tão somente quanto ao patamar utilizado, porquanto está a restringir a competitividade no certame.

25. Assim ensina o ilustre Mestre Marçal Justen Filho *in* Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos, 11ª ed., ed. Dialética:

A escolha tem de ser resultado de um processo lógico, fundado em razões técnico-científicas. Portanto, o questionamento do particular conduz, em primeiro lugar, à Administração revelar publicamente os motivos de sua decisão. Depois, conduz à aplicação da teoria dos motivos determinantes. Ou seja, se a Administração tiver avaliado mal a realidade, reputando como indispensável uma experiência que tecnicamente se revela como dispensável, seu ato não pode prevalecer. (...). Trata-se de restrição ao universo dos licitantes, o que somente revela-se constitucional quando for indispensável à segurança da Administração Pública.

Nesse ponto é imperioso destacar que a Constituição autoriza apenas exigência que configurem um mínimo de segurança. Portanto, não se admitem exigências que vão além disso. Logo, a Administração não poderá respaldar seus atos com a invocação de que a exigência amplia sua segurança. É evidente que o máximo de segurança corresponderia ao máximo de restrição. Essa não é a solução autorizada pela Constituição.

26. Desta feita, no presente caso, a exigência do índice de endividamento menor ou igual a 0,70 restringe e frustra o caráter competitivo da licitação, pois empresas com plena capacidade de execução do serviço ora licitado estarão impedidas de participar, por não atender à condição estabelecida, a qual destaque-se, não é essencial para que a capacidade da empresa de executar o objeto licitado reste demonstrada.

27. Como exemplo, a Impugnante traz aos autos cópia do balanço patrimonial de 2 empresas de destaque no mercado de gerenciamento de benefícios. Percebe-se que o quociente de endividamento de nenhuma delas atende ao exigido pelo edital. Assim temos os seguintes índices:

Nutricash Serviços Ltda. – 0,85

Policard Systems e Serviços SA – 0,89

28. Por consequência, restando reduzido o número de licitantes, haverá efetivo prejuízo ao interesse público, na medida em que, restringindo a participação de fornecedoras, estar-se-á minorando a possibilidade de se chegar ao objetivo da disputa, qual seja, a contratação de empresa capaz de realizar o objeto licitado pelo menor preço.

29. **Esta empresa recentemente apresentou impugnação ao Pregão Presencial n. 025/2017, promovido pela Prefeitura Municipal de Morada Nova/MG, cujo teor era idêntico ao ora apresentado, tendo o órgão licitante DEFERIDO o pedido e retificado o Edital impugnado, nos seguintes termos (integra anexa):**

RETIFICAÇÃO DE EDITAL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 051/2017
PREGÃO 25/2017 -PRESENCIAL

O Pregoeiro deste município, instituído pelo Decreto nº 04, de 02 de janeiro de 2017, em conjunto com a Equipe de Apoio, procedeu ao julgamento do Recurso interposto pela Trivale Administração Ltda. (...)

Isto posto, conhecemos do recurso interposto pela empresa supracitada para julgar-lhe PROCEDENTE, passando a vigorar a cláusula 10.4.1, alíneas "a" e "b" do edital da seguinte forma:

"(...)b) **Grau de Endividamento Geral (GEG) igual ou inferior a 1.0 (um) a ser obtido pela fórmula:**

GEG=PC + ELP/PL, onde PC é o passivo circulante, ELP é o Exigível a Longo Prazo e PL é o Patrimônio Líquido."

32. Considerando-se como certo não ser a intenção da Administração impedir a ampla concorrência no certame, a alteração do edital para fins de adequá-lo à realidade de mercado das empresas licitantes é medida de ordem e legalidade.

33. Aqui, faz-se uso das explicações apresentadas pela empresa PLANINVEST ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA em inúmeras representações destinadas ao TCE-SP abordando objeto semelhante a esta impugnação, para justificar a afirmação feita no parágrafo anterior:

(...) no setor de vale benefícios (alimentação ou refeição), em que as empresas prestadoras recebem dos tomadores o valor dos créditos utilizados pelos usuários para reembolsar os estabelecimentos credenciados (supermercados, restaurantes, etc.), pode haver, eventualmente, um certo descompasso no fluxo de caixa entre os recebimentos e os pagamentos, obrigando que as empresas prestadoras se socorram à empréstimos bancários para quitar os débitos gerados pelos usuários dos vales nos estabelecimentos credenciados (...) (processo TC-031712/026/10)

35. Assim, é inquestionável a restrição à ampla concorrência, uma vez que, a maioria das empresas do ramo estará impedida de participar do certame. Ademais, caso o edital permaneça nos moldes mencionados, a administração estará condenada à contratação com licitante que não tenha a melhor proposta.

36. Isto posto, requer seja determinada a retificação do grau de endividamento (item Qualificação Econômica e Financeira), devendo ser aceito como requisito de qualificação econômico-financeira da empresa o Índice de Endividamento igual ou inferior a 1,0 (um) sob pena de grave restrição ao princípio da competitividade, conforme explicita certidões de diversas empresas do ramo, em anexo.

III. DOS PEDIDOS

37. Pelo exposto e do mais que nos autos consta, espera e requer a Vossa Senhoria a PROCEDÊNCIA da presente impugnação para a modificação do grau de endividamento (qualificação econômica e financeira), devendo ser aceito como requisito de qualificação econômico-financeira da empresa o Índice de Endividamento igual ou inferior a 1,0 (um) sob pena de grave restrição ao princípio da competitividade, conforme explicita certidões de diversas empresas do ramo, em anexo, reestabelecendo a competitividade hoje prejudicada.

38. Requer, ainda, que todas as intimações, caso encaminhadas eletronicamente, sejam enviadas ao e-mail mercadopublico@romanodonadel.com.br com cópia para o e-mail licitacoes@valecard.com.br e, caso encaminhadas em meio físico, sejam direcionadas à Av. dos Vinhedos, nº 200, Ed. Gávea Office, conj. 04, Bairro Morada da Colina, Uberlândia – MG, CEP 38411-159.

Nestes termos, aguarda deferimento.

De Uberlândia/MG para Ilhabela/SP, 04 de dezembro de 2018.

TRIVALE ADMINISTRAÇÃO LTDA.

OAB/_____


Bárbara Barros Botega
OAB/MG 114.857


SUBSTABELECIMENTO

Substabeleço, COM RESERVA de iguais, os poderes por mim recebidos de TRIVALE ADMINISTRAÇÃO LTDA nestes autos, aos(a) Dr(a) Barbara Barros Bodega, inscrita na OAB sob o nº MG 114 857, com endereço profissional à R. Timbrios, 2823, 3 onds - Centro - BH / MG para que bem e fielmente desempenhe seu mister na defesa do constituinte, vedado o substabelecimento deste para protocolo de Impugnação em face do Pregão 001/2018 promovido pela Fundação Arte e Cultura de Ilhabela.

Ao fazer (em) uso dos seus poderes os concedidos, o(s) substabelecido(s) declara(m)-se ciente(s) quanto à extensão e forma de todo o contido na procuração.

Registre-se com a merecida ênfase, que somente o subscritor desta tem poderes para recebimento válido de intimações, nos termos do artigo 272, § 2º do Código de Processo Civil – CPC sob pena de nulidade.

Uberlândia-MG, 4 de dezembro de 2018.



Wanderley Romano Donadel, adv.
OAB/MG 78.870

Proc. N°	FOLHA DE INFORMAÇÃO	FL 55
		Rubrica

PREGOEIRA

PARA O SETOR CONTÁBIL

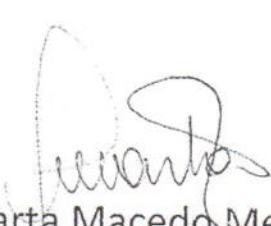
PROCESSO ADM. Nº 1040/2018

IMPUGNAÇÃO AO EDITAL PREGÃO PRESENCIAL 033/2018

VALE ALIMENTAÇÃO

Segue ao setor Contábil para análise e parecer.

São Joaquim da Barra, 04 de abril de 2018.


Madalena Marta Macedo Medeiros
Pregoeira

Proc. N°	FOLHA DE INFORMAÇÃO	Fl. 56
		Rubrica
1040/2018		

SETOR DE CONTABILIDADE

Trata-se de impugnação do Edital para contratação de empresa de serviços de administração, gerenciamento, emissão e fornecimento de documentos de legitimação - Vale alimentação.

A impugnação se dá pelo fato do Edital no item 7.2.2 "d3" prevê o índice de endividamento menor ou igual a 0,50.

Alega a impugnante que o referido índice de endividamento restringe a participação de empresas do ramo.

Inicialmente, o parecer dessa assessoria, juntado nos autos do processo de licitação se pautou em índices que garante um "mínimo" de segurança na contratação, pois os mesmos permitem avaliar se a situação financeira da empresa encontra-se deficitária (regra geral).

A impugnante juntou decisão do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo no qual decidiu que por se tratar de ramo de atividade

Proc. N°	FOLHA DE INFORMAÇÃO	Fl. 57
1041/2018		Rubrica

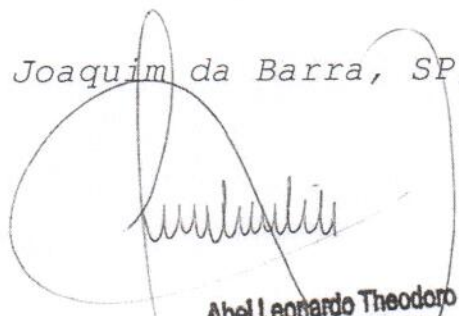
diferenciada, deve a administração pública se pautar em índices que não restringem a concorrência entre as empresas.

Dessa forma, conforme decisão já pacificada do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (Processos TC - 005974.989.15-4 e TC - 006020.989.15-8 - **Doc. Anexo**) entendo ter razão a empresa impugnante.

Diante do exposto, manifesto pela **PROCEDÊNCIA** da impugnação, opinando pela alteração do item 7.2.2. - subitem "d.3" do Edital que prevê a contratação de empresa de serviços de administração, gerenciamento, emissão e fornecimento de documentos de legitimação - Vale alimentação, **exigindo índice de endividamento igual ou inferior a 1,0 (um)**.

Retorno o processo a Pregoeira, Senhora Madalena Marta Macedo Medeiros para as devidas providências.

São Joaquim da Barra, SP, 04 de abril de 2018.


Abel Leonardo Theodoro
Assessor Contábil
CRC 1 SP 247593/0 2



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

CONSELHEIRO EDGARD CAMARGO RODRIGUES

TRIBUNAL PLENO DE 23/09/15

ITEM N°04

**EXAME PRÉVIO DE EDITAL
MUNICIPAL**

Processos: TC-005974.989.15-4
TC-006020.989.15-8

Representantes: Sindplus Administradora de Cartões,
Serviços de Cadastro e Cobrança Ltda.
- ME e Verocheque Refeições Ltda.

Representada: Prefeitura do Município de Amparo.

Objeto: Representação em face do Pregão Presencial n.º 074/2015, promovido pela Prefeitura do Município de Amparo, tendo por objetivo a contratação de empresa para fornecimento de vales alimentação para servidores municipais, pelo período de 12 meses.

Autoridade responsável: Luiz Oscar Vitale Jacob -
Prefeito.

RELATÓRIO

Cuida-se de exames prévios de edital formulados por SINDPLUS ADMINISTRADORA DE CARTÕES, SERVIÇOS DE CADASTRO E COBRANÇA LTDA. - EPP. e VEROCHIQUE REFEIÇÕES LTDA. em face de texto convocatório do Pregão Presencial n.º 74/2015, lançado pela Prefeitura do Município de Amparo para "contratação de empresa para fornecimento de vales alimentação para servidores municipais, pelo período de 12 meses", com abertura designada para 12/08/15.

Criticam os representantes, exclusivamente, requisito para qualificação econômico-financeira



590

definido no item 8.8.5, que impõe aos licitantes a demonstração de índice de endividamento menor ou igual a 0,50, patamar classificado pela peticionária como demasiadamente restritivo para este segmento de mercado. Traz à colação julgados deste Tribunal nesse sentido (TC-2319/989/13-3, TC-2684/989/13-0 e TC-1395/989/14-8).

Verificada possível violação à jurisprudência desta Corte, foi determinada a suspensão do pregão¹ até ulterior pronunciamento definitivo da Corte (Evento 10), dando-se ciência ao responsável para adoção da medida e envio de cópia do instrumento convocatório, bem como para a oferta de esclarecimentos julgados cabíveis.

Em resposta (Evento 28), defende o município a razoabilidade da exigência, compatível com as responsabilidades exigidas do futuro contratado.

Assessoria Técnica - ATJ (Evento 38), valendo-se de banco de dados deste Tribunal, avaliou Índices de Endividamento recentes "*das empresas mais representativas do setor*". Das 12 (doze) avaliadas, apenas duas atendiam o rigor do edital, razão pela qual concluiu que o "*limite máximo de endividamento eleito pela Representada demanda revisão, com o necessário afrouxamento do nível de exigência, de modo a adequá-lo à realidade das empresas desse segmento de mercado*".

No mesmo sentido as manifestações do **Ministério Público de Contas** (Evento 41) e **SDG** (evento 45).

Este o relatório.

GCECR
FAC

¹ Despacho por mim proferido em 07/08/2015 (DOE em 08/08/2015).



608

TC-005974.989.15-4

TC-006020.989.15-8

VOTO

Inobstante nossa jurisprudência admitir o patamar de 0,50 como limite ao Índice de Endividamento (IE) exigível de licitantes, este Tribunal deixou assentado, em diversas oportunidades, que a razoabilidade dos índices contábeis demanda avaliação casuística e que os limites admitidos poderão variar conforme o segmento da economia envolvido na disputa².

Especificamente para o ramo dedicado ao fornecimento e administração de cartões vale alimentação e refeição, o índice adotado revela-se excessivo.

Inúmeras são as decisões da Corte no sentido de determinar a elevação do grau de endividamento tolerado, de modo a evitar prejuízos à competitividade, ante as peculiaridades deste segmento³.

² "Os índices de liquidez corrente e geral devem oscilar entre 1,00 e 1,50, e o de endividamento, entre 0,30 e 0,50, exceto nos casos em que o ramo de atividade exigir a fixação de indicadores diferenciados, sendo que, se mais severos, devem ser tecnicamente justificados. (TCs.476.989.12-4, 479.989.12-1, 489.989.12-9 e 492.989.12-4)".

³ TC-3266/989/14-4, Sessão de 06/08/2014, sob a relatoria da e. Conselheira Cristiana de Castro Moraes;

TC-3892.989.14-6, Sessão de 24/09/14, sob a relatoria do e. Conselheiro Renato Martins Costa;

TC-272/989/15, Sessão de 25/02/2015, sob a relatoria do e. Conselheiro Dimas Eduardo Ramalho;

TC-2401/989/15, Sessão de 20/05/2015, sob a relatoria do e. Conselheiro Renato Martins Costa;

TC-2246/989/15, Sessão de 08/07/2015, sob a relatoria do e. Conselheiro Sidney Estanislau Beraldo.



GAP

Levantamento realizado pela Assessoria Técnica (ATJ) desta Corte constatou que das 12 empresas mais representativas do setor, apenas duas apresentam Índice de Endividamento (IE) em condições de satisfazer os rigores do texto convocatório⁴. Tudo a recomendar, portanto, a sua imediata revisão.

Nestas condições, encurto razões e VOTO pela **PROCEDÊNCIA** das representações, determinando-se à Prefeitura do Município de Amparo a revisão do item 8.8.5 do edital, ajustando-o à realidade do mercado consoante o exposto na presente decisão, e a republicação do instrumento convocatório, pelo prazo legal.

GCECR
FAC

⁴ Fonte: ATJ - Economia:

N.º	Empresas	2008/2009	2011/2012	2013/2014
01	Ticket Serviços S/A.	0,72	0,79	0,77
02	Sodexo Pass do Brasil Ser.e Comércio	0,51	0,65	0,70
03	Planinvesti Administração e Ser.Ltda	0,69	0,86	0,85
04	Verocheque Refeições Ltda.	0,02	0,44	0,59
05	Companhia Brasileira Soluções e Serv.	0,88	0,85	0,74
06	Green Card S/A.Refeições Com. e Serv.	0,92	0,92	0,89
07	Trivale Administração Ltda.	0,52	0,53	0,78
08	Bônus Brasil Serviços de Alimentos	0,79	0,87	--
09	Policard Systems e Serviços S/A	--	--	0,89
10	Mixcred Administradora Ltda.	--	--	0,49
11	Riocard Admin. Cartões e Benef. S/A.	--	--	0,33
12	Sindplus Administradora de Cartões	--	--	0,79



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
GABINETE DO CONSELHEIRO EDGARD CAMARGO RODRIGUES

620 -

A C Ó R D ã O

EXAME PRÉVIO DE EDITAL

Processos: TC-005974.989.15-4
TC-006020.989.15-8

Representantes: Sindplus Administradora de Cartões, Serviços de Cadastro e Cobrança Ltda. - ME e Verocheque Refeições Ltda.

Representada: Prefeitura do Município de Amparo.

Objeto: Representação em face do Pregão Presencial n.º 074/2015, promovido pela Prefeitura do Município de Amparo, tendo por objetivo a contratação de empresa para fornecimento de vales alimentação para servidores municipais, pelo período de 12 meses.

Autoridade responsável: Luiz Oscar Vitale Jacob - Prefeito

***Ementa:** Exame Prévio de Edital - Fornecimento de vales alimentação para servidores municipais - Exigência de índice de endividamento (IE) igual o superior a 0,5 - Impossibilidade - Imposição excessiva para este segmento de mercado - Necessidade de retificação do instrumento convocatório - Representação procedente.*

O Egrégio Plenário do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em sessão realizada em 23 de setembro de 2015, pelo voto dos Conselheiros Edgard Camargo Rodrigues, Relator, Renato Martins Costa, Dimas Eduardo Ramalho e Sidney Estanislau Beraldo, e do Substituto de Conselheiro Antonio Carlos dos Santos, nos termos do voto do Relator, decidiu pela **procedência** das representações formuladas por Sindplus Administradora de Cartões, Serviços de Cadastro e Cobrança Ltda. - ME e Verocheque Refeições Ltda, determinando à Prefeitura do Município de Amparo a revisão do item 8.8.5 do edital, ajustando-o à realidade do mercado consoante o exposto na presente decisão, e a republicação do instrumento convocatório, pelo prazo legal.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
GABINETE DO CONSELHEIRO EDGARD CAMARGO RODRIGUES

637

O processo ficará disponível aos interessados para vista e extração de cópias, independentemente de requerimento, no Cartório do Conselheiro Relator.

Publique-se.

São Paulo, 23 de setembro de 2015.

Cristiana de Castro Moraes - Presidente

Edgard Camargo Rodrigues - Relator

TC-005974.989.15-4 e TC-006020.989.15-8



64
[Handwritten signature]

PREGOEIRA

PROCESSO ADM.: 1040/2018

Trata-se de impugnação ao Edital Pregão Presencial 033/2018, conforme parecer do Setor de Contabilidade (fls.56 e 57), que seja feita a alteração no índice do item 7.2.2 edital, sendo assim entendo que deve ser feita a retificação e consequente republicação édito.

Encaminho ao setor Jurídico para ciência e após ao setor de licitação para providência.

São Joaquim da Barra, 04 de abril de 2018.

[Handwritten signature]

Leonardo A. Salgueiro Pires
OAB/SP N.º 277.260
Procurador Jurídico
04/04/18

[Handwritten signature]

MADALENA MARTA MACEDO MEDEIROS

PREGOEIRA

PROCURAÇÃO AD JUDICIA ET EXTRA

OUTORGANTE(S): TRIVALE ADMINISTRAÇÃO LTDA, pessoa jurídica de direito privado regularmente inscrita no CNPJ/MF sob n. 00.604.122/0001-97, com sede na Rua Machado de Assis, n. 904, centro, na cidade de Uberlândia-MG, CEP 38400-112, neste ato representado por seu(s) administrador (es) abaixo indicado(s).

OUTORGADO(S): WANDERLEY ROMANO DONADEL, brasileiro, casado, advogado inscrito na OAB-MG sob n° 78.870 e CPF/MF sob n° 824.269.021-91, integrante da sociedade de advogados Romano Donadel e Advogados Associados, registrada na Ordem dos Advogados do Brasil sob o n° 2.169, com endereço à Av. Nicomedes Alves dos Santos, 1133, bairro Vigilato Pereira, nesta cidade de Uberlândia-MG, CEP 38411-106.

PODERES: amplos e gerais para o foro em geral, representar o(s) outorgante(s) em qualquer juízo, instância, tribunal ou repartição pública, usando os poderes da cláusula *ad judicium*, inclusive para receber e dar declarações, concordar ou discordar com custas, variar de ações, desistir, representar o(s) outorgante(s) na tentativa de conciliação prevista no CPC, art. 359, juntar ou retirar documentos, usar os recursos legais, enfim, representando e promovendo o que interesse for do(s) outorgante(s), podendo substabelecer com reserva de poderes, e assim, tudo mais que julgar necessário e útil ao bom e fiel cumprimento do presente mandato ao que tudo dará(ão) o(s) outorgante(s) por firme e valioso, ressalvando que: (a) o outorgado poderá transigir, desistir, receber e dar quitação e firmar compromisso e substabelecer, com ou sem reserva de iguais, os poderes aqui conferidos; (b) na hipótese do outorgado renunciar ao presente mandato, esse mesmo mandato será considerado automaticamente revogado em relação a todos os demais nomeados e substabelecidos com reservas de iguais após o decurso do prazo legal (Lei n° 8.906/94, art. 5º, § 3º); (c) no caso de desligamento de qualquer dos nomeados ou substabelecidos do escritório Romano Donadel e Advogados Associados, o presente mandato será automaticamente considerado revogado em relação a ele(a) e (d) esta procuração não implica poderes para receber citação, confessar, reconhecer a procedência do pedido e renunciar ao direito sobre que se funda a ação; este instrumento é outorgado para defesa em geral dos interesse da empresa.

Uberlândia-MG, 23 de abril de 2018.


JOÃO BATISTA RODRIGUES


TRIVALE ADMINISTRAÇÃO LTDA
SIMONIO FREITAS DA SILVA



DECISÃO DE RECURSO

Processo nº 51/2017, referente ao Edital do Pregão Presencial nº 25/2017, para contratação de é a escolha da proposta mais vantajosa para a Administração, de menor preço unitário, para a contratação de prestação de serviços de administração, gerenciamento e controle de manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos da Prefeitura Municipal de Morada Nova de Minas, e balsas, veículos e máquinas pertencentes ao Convênio nº 1.234.00/2015 com fornecimento de peças e acessórios, por meio de sistema informatizado.

O Pregoeiro deste município, instituído pelo Decreto nº 04, de 02 de janeiro de 2017, em conjunto com a Equipe de Apoio, procedeu ao julgamento do Recurso interposto pela empresa **Trivale Administração Ltda**, inscrita no CNPJ sob o nº 00.604.122/0001-97, doravante denominada Recorrente, em 15/05/2017, portanto, tempestivo, requerendo seja retificada o item 10.4.1, alíneas “a” e “b” do edital, devendo ser aceito como requisito de qualificação econômico-financeira da empresa o Grau de Endividamento igual ou inferior a 1 (um) e Índice de Liquidez Corrente igual ou superior a 1 (um) sob pena de grave restrição ao princípio da competitividade.

Da decisão


Isto posto, conhecemos do recurso interposto pela empresa supracitada para julgar-lhe PROCEDENTE, passando a vigorar a cláusula 10.4.1, alíneas “a” e “b” do edital da seguinte forma:

“10.4.1 - balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

a) Índice de Liquidez Corrente (ILC) igual ou superior a 1,0 (um) a ser obtido pela fórmula:
ILC= AC/PC, onde AC é o ativo circulante e PC é o passivo circulante;

b) Grau de Endividamento Geral (GEG) igual ou inferior a 1,0 (um), a ser obtido pela fórmula:
GEG= PC + ELP/PL, onde PC é o passivo circulante, ELP é o Exigível a Longo Prazo e PL é o Patrimônio Líquido.”


Morada Nova de Minas, 16 de maio de 2017.

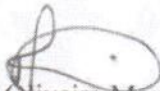

Ronaldo Ribeiro de Moura
Pregoeiro

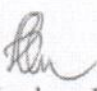
PUBLICADO

16 / 05 / 17

Ass. 


José Campos de Oliveira
Apoio


Aricelma Oliveira Moura
Apoio


Floriana Jordana Pereira Silva
Apoio



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
Secretaria da Administração



CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL - CRC
Nº 0000680-7

Data Inscrição: 18/07/1995

Data Renovação: 10/04/2014

Validade: 30/03/2016

DADOS DO FORNECEDOR

CNPJ: 42.194.191/0001-10
Razão Social: NUTRICASH SERVICOS LTDA
Nome Fantasia: NUTRICASH
Categoria: NO - Normal
Endereço: AV DA FRANCA, 164 EDF FUTUROS, ANDAR 11 COMERCIO
Município: Salvador
Estado: BA CEP: 40.010-000

FINALIDADE DO CERTIFICADO

Valido para todas as modalidades de licitação em conformidade com a legislação vigente, observadas as exigências adicionais estabelecidas nos instrumentos convocatórios.

CÓDIGOS DAS FAMÍLIAS DE MATERIAIS E/OU SERVIÇOS PARA OS QUAIS A EMPRESA ESTÁ APTA A FORNECER

01.02 ADMINISTRAÇÃO DE VALE, TIQUETE E CARTÃO

01.25 ADMINISTRAÇÃO E GERENCIAMENTO DE ABASTECIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS

01.93 ABASTECIMENTO DE VEÍCULOS

DADOS CONTÁBEIS

Data Balanço Patrimonial:	31/12/2013	Índice de Liquidez Corrente:	1,17
Capital Integralizado:	9.000.000,00	Índice de Liquidez Geral:	1,16
Patrimônio Líquido:	10.786.032,86	Índice de Endividamento:	0,85

A aceitação do presente certificado está condicionada à verificação da validade dos documentos que o compõem, no Extrato do Fornecedor. A emissão do Extrato do Fornecedor poderá ser realizada através do SIMPAS ou em qualquer Posto do Serviço de Atendimento ao Fornecedor - SAF.

Emitido em, 22/06/2015



Governo do
Estado da Bahia
Secretaria da Administração

POLICARD

POLICARD SYSTEMS E SERVIÇO

CNPJ/MF: 00.904.951/0001-95

Demonstrativo de Índices

LIQUIDEZ CORRENTE (ILC)

Ativo Circulante

Passivo Circulante

LIQUIDEZ GERAL (ILG)

Ativo Circulante + Realizável à Longo Prazo

Passivo Circulante + Exigível à Longo Prazo

SOLVÊNCIA GERAL (ISG)

Total Ativo

Passivo Circulante + Exigível à Longo Prazo

ENDIVIDAMENTO (IE)

Passivo Circulante + Exigível à Longo Prazo

Total Ativo



Secretaria de Micro e Pequena Empresa da Presidência da República
 Secretaria de Racionalização e Simplificação
 Departamento de Registro Empresarial e Integração
 Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico de Minas Gerais

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

Nº RE (da série de filiação) e
 série fil em outra UF:

31204650262

Código da Nacionalidade
 Jurídica:

2062

Nº de Matrícula do Agente
 Auxiliar do Comércio:

1 - REQUERIMENTO

IL MO(A) SR (A) PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Nome: **TRIVALE ADMINISTRAÇÃO LTDA**
 (da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP



J: 73944001934

requer à V.Sª o deferimento do seguinte ato

Nº DE VAS CÓDIGO DO ATO CÓDIGO DO EVENTO QIDE DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO

Nº DE VAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QIDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	021			ATA DE REUNIÃO/ASSEMBLÉIA DE SÓCIOS

UBERLÂNDIA

Local

29 Maio 2017

Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(is) igual(is) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Curso
 A decisão

_____/_____/_____
 Data

 Responsável

NÃO

_____/_____/_____
 Data

 Responsável

NÃO

_____/_____/_____
 Data

 Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em vigência. (Vide despacho em folha anexa)

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

Processo deferido. Publicar-se e arquivar-se.

Processo indeferido. Publicar-se

_____/_____/_____
 Data

 Responsável

DECISÃO COLEGIADA

Processo em vigência. (Vide despacho em folha anexa)

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

Processo deferido. Publicar-se e arquivar-se.

Processo indeferido. Publicar-se

_____/_____/_____
 Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente de _____ Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 8284101 em 25/05/2017 da Empresa TRIVALE ADMINISTRAÇÃO LTDA, Nire 31204650262 e protocolo 17221181-25/04/2017. Autenticação: 00099909CF5CDRAF212E2718EC5EAF5*9448A. Márcely de Paula Bonfim - Secretária Geral. Para validar este documento, acesse www.jucecmg.org.br e informe nº do protocolo 17/221 / 18 1 e o código de segurança QRf Este cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/05/2017 por Márcely de Paula Bonfim - Secretária-Geral



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Cabe de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
17/221.718-1	J173B44009934	25/04/2017

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
350.113.608-44	JOAO BATISTA RODRIGUES



**ATA DE REUNIÃO DOS SÓCIOS QUOTISTAS DA
TRIVALE ADMINISTRAÇÃO LTDA.**

CNPJ/MF: 00.604.122/0001 97

NIRE: 3120465026-2

DATA/HORA E LOCAL: Aos 24 de abril de 2017, às 10:00 horas, compareceram, em primeira convocação, na sede da TRIVALE ADMINISTRAÇÃO LTDA. ("Sociedade"), na Rua Machado de Assis, nº 904, Centro, CEP: 38.400-112, na cidade de Uberlândia/MG.

CONVOCAÇÃO: Dispensada a convocação, em razão da presença de todos os Sócios Quotistas, conforme autoriza o §2º do artigo 1.072 do Código Civil.

PRESENÇA: Os Sócios representaram a totalidade das quotas, a saber: **JOÃO BATISTA RODRIGUES**, brasileiro, empresário, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, portador da carteira de identidade RG nº M-295.891 (SSP/MG), inscrito no CPF/MF sob o nº 350.113.606-44, residente e domiciliado na Avenida Urupuru, nº 267, Bairro Cidade Lanfim, CEP: 38.412-166, na cidade de Uberlândia/MG; e **VALEINVEST PARTICIPAÇÕES E INVESTIMENTOS S/A**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.703.808/0001-00, registrada na Junta Comercial de Minas Gerais sob o NIRE nº 3130010061-8, com sede na Rua Machado de Assis, nº 904, Sala Jatubá, Centro, CEP: 38.400-112, na cidade de Uberlândia/MG, neste ato representada por seus diretores, **JOÃO BATISTA RODRIGUES**, já qualificado acima, e **SIMÔNIO FREITA DA SILVA**, brasileiro, empresário, casado sob o regime de separação parcial de bens, portador da carteira de identidade RG nº M-7.934.672 (SSP/MG), inscrito no CPF/MF sob o nº 004.497.726-98, residente e domiciliado na Rua Bento Gonçalves, nº 509, Bairro Nossa Senhora das Graças, CEP: 38.402-004, na cidade de Uberlândia/MG.

COMPOSIÇÃO DA MESA: Sr. JOÃO BATISTA RODRIGUES, Presidente e o Sr. SIMÔNIO FREITA DA SILVA, Secretário.

ORDEM DO DIA: Deliberar sobre: (I) aprovação das contas dos administradores e demonstrações contábeis do exercício de 2016 da Sociedade; e (II) distribuição de dividendos.

DELIBERAÇÕES: Pelo Presidente foi instalada a Reunião em sua primeira convocação e lida a ordem do dia. Após discussões, os Sócios Quotistas, à unanimidade: (i) aprovaram as contas dos administradores e as demonstrações contábeis da Sociedade, sem quaisquer ressalvas e/ou recomendações, sendo que os Sócios declaram, sob as penas da lei, que as informações contidas no Balanço (anexo ao presente instrumento) refletem a documentação enviada à contabilizável e se responsabilizam por todas elas; e (ii) considerando que não houve distribuição de dividendos, o valor do resultado fora levado à conta de reserva de resultados.

Declaração: A Sociedade declara, para os fins do artigo 7º da Instrução de Serviço Nº IS/03/2010, expedida pela Junta Comercial do Estado de Minas Gerais, que não é uma sociedade de grande porte nem integra um conjunto de sociedades sob o controle comum que teve, no exercício anterior, ativo total ou superior a R\$ 240.000.000,00 (duzentos e quarenta milhões de reais) ou receita bruta anual superior a R\$ 300.000.000,00 (trezentos milhões de reais), conforme dispõe o art. 3º da Lei Nº 11.638/07.

ENCERRAMENTO E APROVAÇÃO DA ATA: Terminados os trabalhos, nada mais havendo a tratar, foi suspensa a sessão pelo tempo necessário à lavratura da presente Ata na forma sumária dos fatos ocorridos, que, depois de lida e conferida, foi aprovada e assinada por



todos os presentes, sem quaisquer ressalvas ou restrições. Após, o Presidente da Mesa deu por encerrada a presente Reunião.

Este documento é cópia fiel ao original lavrado no livro próprio.

Mesa:

JOÃO BATISTA RODRIGUES
Presidente
(assinado digitalmente)

SIMÔNIO FREITA DA SILVA
Secretário
(assinado digitalmente)

Sócios Quotistas:

JOÃO BATISTA RODRIGUES
(assinado digitalmente)

VALEINVEST PARTICIPAÇÕES E INVESTIMENTOS S/A
João Batista Rodrigues
(assinado digitalmente)

Simônio Freita da Silva
(assinado digitalmente)



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo

Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
17/221.718-1	J173944006934	25/04/2017

Identificação do(s) Assinante(s)

CPF	Nome
350.113.606-44	JOAO BATISTA RODRIGUES
004.991.726-98	SIMONIO FREITA DA SILVA



TRIVALE ADMINISTRAÇÃO LTDA.

DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS INDIVIDUAIS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2016

CONTEÚDO

Relatório dos auditores independentes

QUADRO 1 – Balanço patrimonial

QUADRO 2 – Demonstração do resultado do exercício

QUADRO 3 – Demonstração das mutações do patrimônio líquido

QUADRO 4 – Demonstração dos fluxos de caixa

Notas explicativas às demonstrações contábeis

Inquirida Carolina de Paula Costa
Praça João Jorge, Nº 100
CEP: 36417-000 - TAQUARA
AUTENTICAÇÃO
Autentamos digitalmente este
documento em 23/03/2017

Tipos
Data: 23 MAR 2017

José Haroldo de Faria Neto
Espírito Santo
 Ilie Jefferson Baccin de Rêgo
Distrito Federal
 Leticia Régina Rêgo Ramos
Espírito Santo
 Mayara Fagundes dos Santos
Pernambuco

ATA DE AUTENTICAÇÃO
CFE 50472

www.bakertillybrasil.com.br

BAKER TILLY
INTERNATIONAL

Rua Santa Rita Duas, 362 - 2º andar - Bairro Pimentas
CEP: 36146-110 - Belo Horizonte, MG - Tel: (31) 318-7800 e Fax: (31) 318-7810

BAKER TILLY
BRASIL
MEMBERS & ASSOCIATES



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico registro em 07/03/2017 em 25/03/2017 de Empresa TRIVALE ADMINISTRAÇÃO LTDA, Nire 31204550262 e protocolo 172217101 - 25/03/2017. Autenticação: DCU993B9C4-3CDBAF212F2718FC5EAF518488A. Marley da Paula Bonfim - Secretária Geral. Para verificar este documento, acesse www.jucemg.org.gov.br e informe nº do protocolo - 172217101 e o código de segurança QeQf. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 25/03/2017 por Marley da Paula Bonfim - Secretária-Geral.

(001) 318-7800

**RELATÓRIO DOS AUDITORES INDEPENDENTES SOBRE AS DEMONSTRAÇÕES
CONTÁBEIS INDIVIDUAIS
RELATÓRIO MG – 2017/086**

Aos
Quotistas e Administradores da
TRIVALE ADMINISTRAÇÃO LTDA.

Opinião com ressalva

Examinamos as demonstrações contábeis da Trivale Administração Ltda. ("Sociedade"), que compreendem o balanço patrimonial em 31 de dezembro de 2016 e as respectivas demonstrações do resultado, das mutações do patrimônio líquido e dos fluxos de caixa para o exercício findo nessa data, bem como as correspondentes notas explicativas, incluindo o resumo das principais políticas contábeis.

Em nossa opinião, exceto pelos efeitos do assunto descrito na seção a seguir intitulada "Base para opinião com ressalva", as demonstrações contábeis acima referidas apresentaram adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira da Trivale Administração Ltda. ("Sociedade"), em 31 de dezembro de 2016, o desempenho de suas operações e os seus respectivos fluxos de caixa para o exercício findo nessa data, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis às pequenas e médias empresas (NBC TG 1000).

Base para opinião com ressalva

Conforme descrito na nota explicativa nº: 13, em 31 de dezembro de 2016, a Sociedade possui registrado nas rubricas "Intangível" e "Ajuste e Avaliação Patrimonial" o montante de R\$ 20.383 mil, proveniente de gastos com desenvolvimento interno do software operacional de controle e gestão de benefícios, convênios e fretas. No entanto, o referido valor foi apurado com base laudo técnico de avaliação, emitido por avaliadores independentes. Tal procedimento está em desacordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, conforme estabelecido pela Resolução 1.255/09 (NBC TG 1000). Conseqüentemente, em 31 de dezembro de 2016, o ativo intangível e o patrimônio líquido estão apresentados a maior naquele montante.

Nossa auditoria foi conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria. Nessas responsabilidades, em conformidade com tais normas, estão descritas na seção a seguir intitulada "Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações contábeis". Somos independentes em relação à Trivale Administração Ltda. ("Sociedade"), de acordo com os princípios éticos relevantes previstos no Código de Ética Profissional do Contador e nas normas profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade, e cumprimos com as demais responsabilidades éticas de acordo com essas normas. Acreditamos que a evidência da auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião com ressalva.

Tapuípe, Cartório de Paz e Motaz,
Praça São João nº 10,
CEP: 30.417-000-TAPUIPE, MG

AUTENTICAÇÃO
Autenticamos eletronicamente este documento em
virtude da Lei nº 11.942/2009, que institui o
sistema de autenticação eletrônica.

Tempo:
Data: 23 MAIO 2017

José Roberto da Faria
 Sel. Jefferson Resende
 Leticia Rosário Marçal
 Maycon Figueiras dos Santos

CTI 30424

www.bakertillybrasil.com.br

BAKER TILLY
INTERNATIONAL

Rua Santa Rita Duarte, 471 – 7º andar – Bairro Funcionários
CEP: 30432-111 – Belo Horizonte, MG – Tel.: (31) 3263-7000 e (31) 3218-7600



BAKER TILLY
BRASIL
MEMBROS DA CONSORTIUM

Ênfase

Conforme descrito na nota explicativa nº 9, a Sociedade possui, em 31 de dezembro de 2016, ativos com pessoas ligadas físicas no montante de R\$ 2.813 mil, devidamente declarados pelas contrapartes. De acordo com sua Administração, existe um planejamento para que tais créditos sejam integralmente recebidos durante o exercício de 2017. Nossa opinião não está ressalvada em função desse assunto.

Responsabilidades da administração pelas demonstrações contábeis

A administração é responsável pela elaboração e adequada apresentação das demonstrações contábeis de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações contábeis livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro.

Na elaboração das demonstrações contábeis, a administração é responsável pela avaliação da capacidade da a Sociedade continuar operando, divulgando, quando aplicável, os assuntos relacionados com a sua continuidade operacional e o uso dessa base contábil na elaboração das demonstrações contábeis, a não ser que a administração pretenda liquidar a Sociedade ou cessar suas operações, ou não tenha nenhuma alternativa realista para evitar o encerramento das operações.

Os responsáveis pela administração da Sociedade são aqueles com responsabilidade pela supervisão do processo de elaboração das demonstrações contábeis.

Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações contábeis

Nossos objetivos são obter segurança razoável de que as demonstrações contábeis estão livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro, e emitir relatório de auditoria contendo nossa opinião. Segurança razoável é um alto nível de segurança, mas não uma garantia de que a auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria sempre detectam as eventuais distorções relevantes existentes. As distorções podem ser decorrentes de fraude ou erro e são consideradas relevantes quando, individualmente ou em conjunto, possam influenciar, dentro de uma perspectiva razoável, as decisões econômicas dos usuários tomadas com base nas referidas demonstrações contábeis.

Como parte da auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, exercemos julgamento profissional e mantemos ceticismo profissional ao longo da auditoria. Além disso:

Identificamos e avaliamos os riscos de distorção relevante nas demonstrações contábeis, independentemente se causada por fraude ou erro, planejamos e executamos procedimentos de auditoria em resposta a tais riscos, bem como obtemos evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião.

O risco de não detecção de distorção relevante resultante de fraude é maior do que o proveniente de erro, já que a fraude pode envolver o ato de burlar os controles internos, conluio, falsificação, omissão ou representações falsas intencionais.

Capitães Carlos de Paiva
Marcelo Costa Jorge Nogueira
GEP: 38.417.356-74
AUTENTICAÇÃO

Autenticamos, validamos digitalmente e assinamos a este documento de acordo com o procedimento de controle de qualidade

75 MAR 2017

Jose Roberto de Fátima
Márcio Antonio de Fátima
Márcio Antonio de Fátima

Márcio Antonio de Fátima
Márcio Antonio de Fátima
Márcio Antonio de Fátima

Márcio Antonio de Fátima
Márcio Antonio de Fátima
Márcio Antonio de Fátima

Márcio Antonio de Fátima
Márcio Antonio de Fátima
Márcio Antonio de Fátima

Márcio Antonio de Fátima
Márcio Antonio de Fátima
Márcio Antonio de Fátima

Márcio Antonio de Fátima
Márcio Antonio de Fátima
Márcio Antonio de Fátima

Márcio Antonio de Fátima
Márcio Antonio de Fátima
Márcio Antonio de Fátima

Márcio Antonio de Fátima
Márcio Antonio de Fátima
Márcio Antonio de Fátima

Márcio Antonio de Fátima
Márcio Antonio de Fátima
Márcio Antonio de Fátima

Márcio Antonio de Fátima
Márcio Antonio de Fátima
Márcio Antonio de Fátima

Márcio Antonio de Fátima
Márcio Antonio de Fátima
Márcio Antonio de Fátima

Márcio Antonio de Fátima
Márcio Antonio de Fátima
Márcio Antonio de Fátima

Márcio Antonio de Fátima
Márcio Antonio de Fátima
Márcio Antonio de Fátima

Rua Serra Bela Quarta, 532 - 2ª andar - Bairro Funcionários
GEP: 30196-177 - São Helena, MG - Tel: (31) 3818-7800 e Fax: (31) 319 7800


BAKER TILLY
BRASIL
MEMBROS DA BAKER TILLY

- Obtemos entendimento dos controles internos relevantes para a auditoria para planejarmos procedimentos de auditoria apropriados às circunstâncias, mas, não, com o objetivo de expressarmos opinião sobre a eficácia dos controles internos da Sociedade.
- Avaliamos a adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis e respectivas divulgações feitas pela administração.
- Concluímos sobre a adequação do uso, pela administração, da base contábil de continuidade operacional e, com base nas evidências de auditoria obtidas, se existe incerteza relevante em relação a eventos ou condições que possam levantar dúvida significativa em relação à capacidade de continuidade operacional da Sociedade. Se concluímos que existe incerteza relevante, devemos chamar atenção em nosso relatório de auditoria para as respectivas divulgações nas demonstrações contábeis ou incluir modificação em nossa opinião, se as divulgações forem inadequadas. Nossas conclusões estão fundamentadas nas evidências de auditoria obtidas até a data de nosso relatório. Todavia, eventos ou condições futuras podem levar a Sociedade a não mais se manter em continuidade operacional.
- Avaliamos a apresentação geral, a estrutura e o conteúdo das demonstrações contábeis, inclusive as divulgações e se as demonstrações contábeis representam as correspondentes transações e os eventos de maneira compatível com o objetivo de apresentação adequada.

Comunicamo-nos com os responsáveis pela governança a respeito, entre outros aspectos, do alcance planejado, da época da auditoria e das constatações significativas de auditoria, inclusive as eventuais deficiências significativas nos controles internos que identificamos durante nossos trabalhos.

Belo Horizonte, 20 de abril de 2017.

 **BAKER TILLY
BRASIL**
AUDITORES INDEPENDENTES

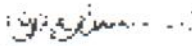

Gilberto Galinkin
Conselor CRC MG - 035.718/O-8
Baker Tilly Brasil MG Auditores Independentes
CRC MG - 005.455/O-1

República Canôica de Paz e Justiça
Praça São João nº 1.055
CEP: 30.417-000 - TRIPACAMA, MG
AUTENTICAÇÃO
Assinado eletronicamente pelo(a) signatário(a)
O signatário é o(a) responsável da seguinte forma:


Tecido
Data: 20/04/2017

José Roberto de Fátima
Estado e Inscrit.
 Bol Jefferson Augusto
CPF: 020.110.110-00
 Larissa Rezende Marinho
Estado e Inscrit.
 Maycon Fagundes da Silva
Estado e Inscrit.

AUTENTICAÇÃO
GTI 30476


Cristiane Braga do Oliveira
Contadora CRC MG - 079.371/O-6
Baker Tilly Brasil MG Auditores Independentes
CRC MG - 005.455/O-1

www.bakertillybrasil.com.br

 **BAKER TILLY
BRASIL**
AUDITORES INDEPENDENTES

Rua Santa Ana D'Ávila, 882 - 7º andar - Belo Horizonte
CEP: 30340-313 - Belo Horizonte, MG - Telefone: (31) 3181-7800 e Fax: (31) 3181-7801

 **BAKER TILLY
BRASIL**
AUDITORES INDEPENDENTES



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro em 20/04/2017 em 25/05/2017 da Empresa TRIVALE ADMINISTRAÇÃO LTDA, Nire 31704660262 e protocolo 172217181 - 25/04/2017. Autenticação: 0000991950CF50D3AF212E271BECGEAF579448A. Marivaly de Paula Coimbra - Secretária-Geral. Para ver este documento, acesse www.jucemg.org.br e informe nº do protocolo 172217181 e o código de segurança QRCP. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 20/05/2017 por Marivaly de Paula Coimbra - Secretária-Geral.

17/05/2017 14:27

QUADRO 1

TRIVAL F.A. ADMINISTRAÇÃO LTDA.

BALANÇO PATRIMONIAL
em 31 DE DEZEMBRO DE 2016
(Em R\$ mil)

Grupo	NOME Descrição	31/12/2016	
		31/12/2016	31/12/2015
Ativo	Disponibilidades		
	Débito a equivalente ao CNPJ	1	25.108
	Débito a receber	2	88.670
	Impostos a recuperar	3	2.805
	Adiantamento	4	3.548
Outros créditos	5	649	
		140.780	119.779
Ativo Circulante	Restos a pagar	6	4.470
	Impostos a pagar (PIS/PTRON/COFINS)	7	906
	Débito a pagar		5.376
Ativo Não Circulante	Previdência	8	278
	Previdência (PIS/PTRON/COFINS)	9	16
	Imobilizado	10	1.679
	Intangível	11	34.040
		36.073	37.499
Total do ativo		176.853	157.278

Tribunal Contábil de Fidei-Judicial
 Praça São João nº 100
 CEP: 30.437-000 (ARUIV)
AUTENTICAÇÃO
 Autenticação digitalizada em
 03/05/2017 às 14:00:00h
 Local: 23 MAIO 2017
 14:00:00h
 Livro Registro de Fidei-Judicial
 Bal. Anual - 2016
 Livro Registro de Fidei-Judicial
 Livro Registro de Fidei-Judicial
 Livro Registro de Fidei-Judicial

ETI 50477

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis

QUADRO 1 (Página 2)

TRIVALE ADMINISTRAÇÃO LTDA

BALANÇO PATRIMONIAL

EM 31 DE DEZEMBRO DE 2014 E 2015

(R\$ Mil)

	Ativo	31/12/2014	31/12/2015
	Exercício		
Passivo a pertencente Acordo Circulante			
Empreitada e fiança provis	14	57	437
Devedor a pagar operacional	15	1.524	102.981
Fornecedores	16	4.570	8.489
Adiantamentos de clientes	17	2.382	336
Salários e encargos	18	2.781	2.418
Impostos a recolher	19	1.229	780
		<u>14.243</u>	<u>115.351</u>
Mão-obra em andamento			
Empreitada e fiança provis	20	-	77
Provisões para contingências	21	1.000	700
		<u>1.000</u>	<u>777</u>
Total do passivo		<u>15.243</u>	<u>116.128</u>
Patrimônio líquido			
CAPITAL SOCIAL	22		
Ajuda de custo previdenciária		18.750	18.750
Reservas de lucro		30.389	27.566
		<u>3.041</u>	<u>3.823</u>
Patrimônio líquido		<u>42.180</u>	<u>50.139</u>
Total do passivo e patrimônio líquido		<u>174.227</u>	<u>166.267</u>

Tapassara Cardoso de Paz e Notas
 Praça São Jorge nº 100
 CEP: 38.417-000 TAPUIRAMA - MG

AUTENTICAÇÃO
 Atesta a veracidade e integridade do
 original e sua reprodução de data

Tapui-
 rama 23 MAR 2017

- José Rogério de Fátima Rios
- Del. Jefferson Roberto Rangel
- Leila Resende Rangel Ramos
- Nayara Fagundes dos Santos



As notas explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis

Handwritten signatures and stamps at the bottom of the page.

ANEXO 2

TRIVALE ADMINISTRAÇÃO LTDA.

**DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO
EM 31 DE DEZEMBRO DE 2015 Y 2014
(Em R\$ mil)**

	Notas Explicativas	31/12/2015	31/12/2014
Receitas Líquidas	20	86.694	86.296
Costo de produção	24	(78.174)	(12.094)
Resultado bruto		8.520	74.202
Despesas com vendas	24	(13.254)	(6.900)
Despesas administrativas	24	(75.858)	(82.122)
Outras receitas (despesas) líquidas		(423)	(1.407)
Resultado operacional		2.085	2.773
Resultado financeiro líquido	25	1.714	3.718
Resultado antes do imposto de renda e da contribuição social		3.799	6.491
Imposto de renda e contribuição social	26	(1.730)	(3.708)
Resultado líquido do exercício		2.069	2.783

Tapatimã Comércio de Paçoca Ltda
Praça São João, nº 100
CEP: 35477-000, Tapatimã, Minas Gerais

TERÇA-FEIRA

23 MAIO 2016

- AUTENTICAÇÃO**
- de Reconhecimento**
- DEI 38479**
- JANE ROBERTO DE FÁBREGA
 - Ed. Jefferson Resende
 - LUIZA RIBEIRO RIBEIRO RAMOS
 - MARCOS FERNANDES DOS SANTOS

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certidão registrada em nº 6284101 em 25/05/2017 da Empresa TRIVALC ADMINISTRAÇÃO LTDA, NIRE 31204650652 e protocolo: 172217-01/25/04/2017. Autenticação: 0C0RR3R9C+5CDBAF212E2719CC6EAF510448A. Mariny de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse www.jucecmg.mg.gov.br e informe nº do protocolo: 17/221.719-1 e o código de segurança 0904. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 28/05/2017 por Mariny de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

QUADRO 3

TRIVALC ADMINISTRAÇÃO LTDA

DEMONSTRAÇÃO DAS MUTUAÇÕES DE PATRIMÔNIO LÍQUIDO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2015 E 2016 (Em R\$ mil)

	Capital social	Ajustes de reserva patrimonial	Reserva de reserva de lucros	Lucros ou Prejuízos acumulados	Total atribuído à demonstração
Balço em 31 de dezembro de 2014	10.944	30.349	1.831	3.284	46.408
Cancelamento do período				5.426	3.854
Constituição de reserva de reserva de lucros			3.204	13.351	16.555
Balço em 31 de dezembro de 2015	10.944	30.349	5.035	16.661	62.989
Integração de capital	4.000				4.000
Aumento de capital com reserva de lucros	5.856		15.864	2.041	23.761
Resolução de lucros, tipo 10%			3.041	30.041	33.082
Constituição de reserva de reserva de lucros					
Balço em 31 de dezembro de 2016	19.800	30.349	3.041	46.702	99.892

Esposas: Carlos de Paz e Nely, Sr. José Paulo Jorge Nº 105
CPF: 88.417.000-74
AUTENTICAÇÃO
A autenticidade desta cópia foi verificada pelo sistema
de registro e foi (re)assinada em 28/05/2017.

Capitais Sociais
23 MAIO 2017

José Roberto de Almeida Rangel
 Dal. Wellington Rangel
 Lenice
 Mariny de Paula Bomfim

Mariny de Paula Bomfim
Secretária-Geral

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis

EXERCÍCIO 4

TRIVALE ADMINISTRAÇÃO LTDA

DEMONSTRAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA
 DE 31 DE DEZEMBRO DE 2017 E 2016
 (em R\$ mil)

	2017/2016	2016/2015
Fluxo de caixa de atividades operacionais		
Resultado líquido de resultados	3.601	3.624
Ajustes de fluxo líquido		
Provisões em relação a dívidas de curto prazo	11.053	4.918
Depreciação e amortização	2.162	2.881
	13.215	7.800
Variáveis nas atividades operacionais		
Redução (aumento) em contas a receber	(41.847)	24.372
Redução (aumento) em ativos financeiros	365	(240)
Redução (aumento) em adiantamentos	965	(7.251)
Redução (aumento) em despesas jurídicas	(1.111)	(451)
Redução (aumento) em outros direitos	(447)	(200)
Variáveis nas passivas operacionais		
Aumento (redução) em contas a pagar operacionais	12.287	(21.647)
Aumento (redução) em fornecedores	(821)	711
Aumento (redução) em adiantamentos de clientes	1.478	(2.381)
Aumento (redução) em salários e encargos	345	210
Aumento (redução) em impostos e contribuições	(24)	(14)
Aumento (redução) em provisão contingências	300	221
	(6.412)	6.738
Fluxo de caixa e atividades de investimento		
Aquisições de investimentos em longo prazo e propriedades	(296)	30
Aquisição de longo prazo	(907)	(202)
Aquisição de intangíveis	(280)	(582)
	(1.483)	(754)
Fluxo de caixa das atividades de financiamento		
Amortização de empréstimos bancários	(287)	(1.001)
Recolhimento de empréstimos junto a partes relacionadas	(287)	6.396
Pagamentos de passagens aéreas	-	(74)
Tratamento de caixa local	4400	-
	3.826	5.221
Aumento (redução) de caixa e equivalentes de caixa, líquidos	297	16.740
Caixa e equivalentes de caixa no início do exercício	25.106	14.267
Caixa e equivalentes de caixa no fim do exercício	25.403	31.007
Demonstração (Continua) do caixa e equivalentes	57	66.748

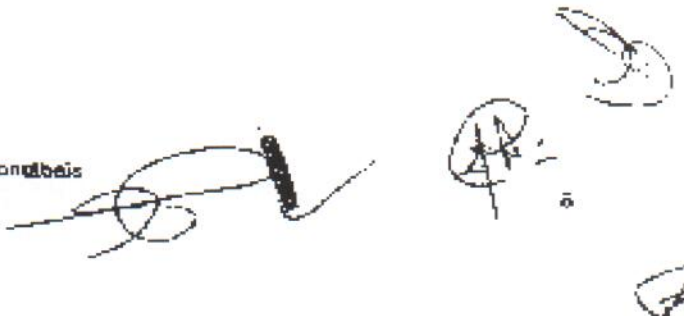
Tipografia Cartório de Paes e Notas
 Rua: 25 de Abril, nº 111
 CEP: 31.120-010 - PRAIEIRA - MG
 ALY E PARTI C. L. A.
 Associação Cartorária - Registro
 O nº 10.100.000-00-0000

TRIVALE
 em 23 MAIO 2017.

- José Roberto de Faria
Técnicos e Contábeis
- Hel. JORGE DE RUIZ ALVES
Contábeis
- Maria Beatriz Raimundo
Escriturante
- Maycon Fagundes dos Santos
Escriturante



As notas explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis



Jaraguá - Colégio do Paz e Minas
Rua Santa Joana Nº 105
CEP: 34.217-400 - JARAGUÁ - MG
AUTENTICAÇÃO
Autenticado em 23/03/2017 às 14:02:17
e impresso em 23/03/2017 às 14:02:17

Data: 23 MAR 2017
 José Roberto de Fátima - Diretor
 Br. Jefferson Resende - Diretor
Paulo Romão
AUTENTICAÇÃO
CTI 59482

**NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS
EM 31 DE DEZEMBRO DE 2016 E 2015
(Em R\$ mil)**

1. CONTEXTO OPERACIONAL E INFORMAÇÕES GERAIS

A **Trivale Administração Ltda.** ("Sociedade" ou "Trivale") foi constituída em 15 de maio de 1995 e tem como objetivo principal a prestação de serviços relacionados às transações de compras com cartões Pré-pago e Pós-pago de pagamento da bandeira VALECARD de gestão de meios de pagamentos para o programa de alimentação do trabalhador (PAT), gestão de frotas, convênio e similares, incluindo serviços de credenciamento de estabelecimentos comerciais e de prestadores de serviços.

2. DESCRIÇÃO DAS PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS

2.1 Elaboração e apresentação

As demonstrações financeiras foram elaboradas em conformidade com as práticas contábeis adotadas no Brasil emitidas pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC) e também de acordo com a legislação societária brasileira, segundo a premissa de continuidade dos negócios da sociedade em curso normal no Brasil. Ainda, todas as informações relevantes próprias das demonstrações financeiras, estão sendo evidenciadas, e correspondem às utilizadas pela Administração na gestão da empresa.

A Administração considera que a Sociedade possui recursos para dar continuidade a seus negócios no futuro. Adicionalmente, a Administração não tem o conhecimento de nenhuma incerteza material que possa gerar dúvidas significativas sobre a capacidade de continuar operando. Portanto, as demonstrações contábeis foram preparadas com base nesse princípio.

2.2 Base de elaboração

As demonstrações financeiras foram elaboradas com base no custo histórico, exceto se mencionado ao contrário nas práticas contábeis a seguir. O custo histórico geralmente é baseado no valor justo das contraprestações pagas em troca de ativos.

2.3 Moeda funcional e de apresentação

As demonstrações financeiras são apresentadas em reais (R\$), que é a moeda funcional da Sociedade e de apresentação.

2.4 Reconhecimento de receita

A receita é mensurada pelo valor justo da contrapartida recebida ou a receber, deduzida de quaisquer estimativas de devoluções, descontos comerciais e/ou bonificações concedidos e outras deduções similares.

As receitas decorrentes de serviços de gestão de operações de meio de pagamento, bem como, outros serviços prestados a parceiros e estabelecimentos comerciais, é apropriada no resultado quando da efetiva prestação de serviços.

Os descontos obtidos após pagamentos de obrigações aos estabelecimentos comerciais é reconhecida "pró-rata temporis", considerando os seus prazos de vencimentos. A receita de juros é reconhecida quando for provável que os benefícios econômicos futuros deverão fluir e o valor da receita possa ser mensurado com confiabilidade.

2.5 Caixa e equivalentes de caixa

Incluem caixa, contas bancárias e aplicações financeiras com liquidez imediata e com baixo risco de variação no valor justo, sendo demonstrados pelo valor justo. O caixa e equivalentes de caixa são classificados como instrumentos financeiros, e seus rendimentos são registrados ao resultado do exercício.

2.6 Contas a receber operacionais

Os valores a receber das operações autorizadas pelos clientes dos cartões pré-pagos e pós-pagos; alimentação (PAT), Frota (abastecimento e manutenção), convênio e similares de prestações de serviços de meios de pagamentos - representam principalmente os valores a receber devidos por clientes que foram autorizadas, mas que ainda não foram recebidas.

As operações são registradas no balanço pelo valor nominal dos títulos e são reconhecidos pelo valor justo. Transações pendentes de consumo - referem-se aos valores das transações autorizadas pelos clientes não utilizados, sendo os saldos nos cartões pré-pagos e pós-pagos não consumidos, que ainda não transformou em contas a pagar a estabelecimentos comerciais.

As perdas com clientes são constituídas uma provisão. A estimativa de perda sobre crédito é apresentada considerando os aspectos recuperabilidade dos recebíveis, a sua constituição representa o montante suficiente para suprir as eventuais perdas na realização dos créditos na avaliação da administração.

2.7 As demais classes de ativos de curto prazo

As demais classes de ativos financeiros classificados como créditos não contém ativos classificados como impaired. A exposição máxima de risco de crédito na data do relatório é o valor contábil de cada classe de contas. Os estoques, créditos tributários e previdenciários e outras contas a receber (adiantamentos) são avaliadas as suas perspectivas de realização.

2.8 Empréstimos concedidos

São empréstimos com pagamentos estabelecidos em contratos, e não são cotados no mercado ativo. Tais ativos são reconhecidos inicialmente pelo valor negociável e são acrescidos de juros conforme os contratos, se há alguma indicação de que tais ativos sofreram alguma perda por redução ao valor recuperável é reconhecida imediatamente no resultado.

2.9 Depósitos judiciais

São valores de depósitos relativos ações trabalhistas, cíveis, inss patronal e cauções judiciais suportando os processos judiciais de acordo com a posição dos assessores jurídicos.



1ª hora 03 MAIO 2017

- Uso Público de Farmas
- Pa. de Lucros e Retenções
- Livro de Registro de Autenticação
- Livro de Registro de Arquivos
- Livro de Registro de Documentos
- Livro de Registro de Assinaturas
- Livro de Registro de Saldos

2.18 Salários e encargos a pagar

Obrigações a pagar com colaboradores relacionados à folha de pagamento, salários, férias e 13º salário e as Contribuições Previdenciárias e o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

2.19 Tributos e contribuições a recolher

Obrigações fiscais federais são compostas pelas provisões para o Programa de Integração Social (PIS) e a Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (COFINS) as quais são calculadas com base nos critérios estabelecidos pela legislação vigente. A provisão para o PIS é constituída à alíquota de 1,65% e para a COFINS à alíquota de 7,6%, ambas sobre o faturamento. Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF) de funcionários e terceiros, Imposto de Renda Pessoa Jurídica (IRPJ) e Contribuição Social sobre Lucro Líquido (CSLL). Obrigações fiscais municipais correspondem à provisão para o Imposto Sobre Serviços (ISS) calculado com base nos critérios estabelecidos pela legislação vigente, constituída à alíquota de 2,0%.

2.20 Passivos contingentes

A sociedade avalia suas contingências passivas de acordo com as determinações emanadas pelo pronunciamento contábil NBC TG 37, no qual apóia os processos estimados como "perdas prováveis", baseados na opinião dos assessores jurídicos sobre a causa das ações, na similaridade com processos anteriores, na complexidade da causa e no posicionamento do judiciário, os valores estimados de perda são provisionados.

2.21 Patrimônio líquido

A composição do capital social da sociedade por quotas de responsabilidade limitadas são classificadas no patrimônio líquido.

A Sociedade possui registrado ajuste avaliação patrimonial em contrapartida em rubrica de "Intangível" no valor de R\$20.367.713,00, proveniente de gastos com desenvolvimento interno do software operacional de controle e gestão de benefícios, convênios e frota.

A Sociedade estará sujeita a diretrizes estabelecidas pelo Banco Central bem como ao cumprimento de regras e nível mínimo de Patrimônio Líquido.

2.22 Dividendos/distribuição de lucros

A proposta de distribuição de lucros estuada pela Administração da Sociedade que estiver dentro da parcela equivalente ao lucro mínimo obrigatório é registrada como passivo circulante na rubrica "Distribuição de lucros a pagar", por ser considerada como uma obrigação legal.

2.23 Ativos e passivos financeiros

a. Ativos financeiros

Os ativos financeiros são classificados nas seguintes categorias: (i) pelo valor justo por meio do resultado; (ii) mantidos até o vencimento; (iii) empréstimos e recebíveis; e (iv) disponíveis para venda. A classificação depende da natureza e do propósito dos ativos financeiros e é determinada no reconhecimento inicial.

12



Tema: 25 MAIO 2007

José Roberto de Faria
 Eliete Aparecida de Faria
 Leila Aparecida de Faria
 Maycon Fajundes de Faria

Ativos financeiros pelo valor justo por meio do resultado

Ativos financeiros são mensurados ao valor justo pelo resultado quando são mantidos para negociação ou, no momento do reconhecimento inicial, são designados pelo valor justo por meio do resultado. Um ativo financeiro é classificado como mantido para negociação quando: (i) é adquirido principalmente para o propósito de venda em prazo muito curto; (ii) é parte de uma carteira identificada de instrumentos financeiros que a Sociedade administra em conjunto e que tenha um padrão recente real de lucros no curto prazo. Ativos financeiros pelo valor justo por meio do resultado são avaliados ao valor justo, com ganhos ou perdas reconhecidos no resultado do exercício.

Ativos financeiros mantidos até o vencimento

Ativos financeiros com pagamentos fixos ou determináveis e datas de vencimento fixas e que a Sociedade tenha a intenção e habilidade de manter até o vencimento são classificados nessa categoria. Ativos financeiros mantidos até o vencimento são mensurados pelo custo amortizado utilizando-se o método da taxa efetiva de juros, deduzido de provisão para perdas do valor recuperável ("impairment"). A receita com juros é reconhecida aplicando-se o método da taxa efetiva de juros.

Empréstimos e recebíveis

São ativos financeiros que têm pagamentos fixos ou determináveis e não são cotados em um mercado ativo, sendo mensurados pelo custo amortizado utilizando-se o método da taxa efetiva de juros, deduzido de provisão para perdas do valor recuperável ("impairment"). A receita com juros é reconhecida aplicando-se o método da taxa efetiva de juros, exceto para os recebíveis de curto prazo, quando o reconhecimento dos juros for imaterial.

Ativos financeiros disponíveis para venda

São aqueles que não são derivativos e que são designados como disponíveis para venda ou não são classificados nas categorias apresentadas anteriormente. Os ativos financeiros disponíveis para venda são mensurados pelo seu valor justo. Os juros, a correção monetária e a variação cambial, quando aplicável, são reconhecidos no resultado, quando incorridos.

As variações decorrentes da avaliação ao valor justo são reconhecidas em rubrica específica do patrimônio líquido quando incorridas, sendo baixadas para o resultado do exercício no momento em que são realizadas em caixa ou consideradas não recuperáveis.

b. Passivos Financeiros

Os passivos financeiros são classificados: (i) pelo valor justo por meio do resultado; ou (ii) como outros passivos financeiros.

Passivos financeiros pelo valor justo por meio do resultado

São classificados nessa categoria os passivos financeiros mantidos para negociação ou quando mensurados pelo valor justo por meio do resultado.

Passivos financeiros pelo valor justo por meio do resultado são demonstrados ao valor justo, com ganhos ou perdas reconhecidos no resultado. Os ganhos ou as perdas líquidos reconhecidos no resultado incorporam quaisquer juros pagos no passivo financeiro.

4 CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA

	31/12/2016	31/12/2015
Caixa e Bancos	10.078	9.571
Aplicações financeiras de liquidez imediata	14.529	10.439
Aplicações financeiras vinculadas	896	6.107
	25.443	25.106

Os saldos da rubrica "Caixa e bancos" são constituídos por fundo fixo de caixa e valores disponíveis em contas bancárias para liquidações de obrigações de curto prazo, salários, fornecedores e estabelecimentos. As aplicações financeiras visam criar uma reserva técnica de caixa para prover a liquidação das transações com estabelecimentos, bem como suprir quaisquer necessidades fora dos padrões usuais.

As aplicações vinculadas se destinam a fornecer reciprocidade bancária para instituições financeiras para fins de fornecimento de cartas de fianças bancárias e não estão sujeitas à restrição.

5 CONTAS A RECEBER E OUTROS RECEBÍVEIS

	31/12/2016	31/12/2015
Contas a receber serviços	209.401	179.739
Repasses de franquias	-	150
Outros recebíveis	50	479
(-) Consumo a realizar	(75.090)	(80.610)
(-) Perda estimada em créditos de liquidação duvidosa	(20.851)	(12.896)
	103.410	85.870

O contas a receber de serviços, relacionados à prestação de serviços de gestão de meios de pagamentos para o programa de alimentação do trabalhador (PAT); gestão de frotas, convênio e similares. Operações pendentes de consumo - referem-se aos valores das transações autorizadas pelos clientes não utilizados, sendo os saldos nos cartões pré-pagos e pós-pagos não consumidos, que ainda não transformou em contas a pagar e estabelecimentos.

As perdas com clientes e registradas na conta "Perda estimada de créditos liquidação duvidosa". A estimativa de perda sobre crédito é apresentada considerando os aspectos das contas vencidas que não apresentam nenhuma garantia real e são mensuradas com base nos valores irrecuperáveis estimados, determinados em experiências passadas de inadimplência e na análise da situação financeira de cada cliente. Os valores constituídos são suficientes para suprir as eventuais perdas conforme posição da administração.

Empresário: Cartório de Paz e União
 Flávia Maria Jorge de M. S.
 CEP: 36.417-000 TAPAJARA
AUTENTICAÇÃO
 Assinatura eletrônica por meio
 de senha e código de segurança

Data: 13 MAR 2017
 Hora: 14:58

Assinatura de E-mail
 Assinatura de Documento
 Assinatura de Documento
 Assinatura de Documento
 Assinatura de Documento

50468

19



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certificado registrado sob o nº 6284101 em 25/05/2017 da Empresa TRIVALE ADMINISTRAÇÃO LTDA. Nire 31204650262 e protocolo 172217151
 26/04/2017. Autenticação: 000993B9CF5C08AF212E219E6DEAF519442A. Marively de Paula Gomes - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse www.jucemg.org.gov.br e informe o nº do protocolo 172217151 e o código de segurança 000993B9CF5C08AF212E219E6DEAF519442A. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 25/05/2017 por Marively de Paula Gomes - Secretária-Geral.

000993B9CF5C08AF212E219E6DEAF519442A

República Católica de Paz e Amor
 Praça General Górges nº 103
 CEP. 38417-000-TAPUIRAGUA-MG

AUTENTICAÇÃO

Assinatura eletrônica registrada no
 Livro nº 014 e inscrita no nº 013 de

Tamã
 23 MAIO 2017

- Sr. Roberto de Figueiredo
- Sr. Ed. Jefferson Resende
- Sr. Marco Aurélio Rangel Ramos
- Sr. Major Fagner dos Santos



6 IMPOSTO A RECUPERAR

	31/12/2016	31/12/2015
COFINS	-	401
PIS	-	90
CSLL	54	128
IRPJ	-	23
IRRF retido	883	1.210
IRRF aplicação financeira	1.034	775
	<u>1.971</u>	<u>2.627</u>

Os créditos tributários são representados por tributos a recuperar sobre retenções fiscais federais com base nos critérios estabelecidos pela legislação vigente.

7 ADIANTAMENTOS E DESPESAS ANTECIPADAS

	31/12/2016	31/12/2015
Adiantamentos a funcionários	428	193
Adiantamentos a fornecedores	2.159	3.085
Adiantamento de viagens	556	730
	<u>2.943</u>	<u>3.948</u>

Os ativos representados por adiantamentos os quais são estabelecidos considerando a política vigente com um prazo para liquidação dos valores.

8 OUTROS ATIVOS

	31/12/2016	31/12/2015
Estoques	-	98
Despesas antecipadas de seguros	-	96
Ativos recebidos para venda	1.016	457
	<u>1.016</u>	<u>651</u>

Os ativos representados por ativos recebidos de clientes destinados a vendas, estoques bens terceiros em comodato e despesas antecipadas de seguros que apropriação está para períodos seguintes.

9 EMPRÉSTIMOS COM PARTES RELACIONADAS

	31/12/2016	31/12/2015
Empréstimos a sócios - pessoa física	2.813	2.878
VALEINVEST Participações e Investimentos S/A	-	739
DEPHAS Participações Sociárias S.A	-	1.455
	<u>2.813</u>	<u>4.472</u>

(Handwritten signatures and initials)

12 IMOBILIZADO
MOVIMENTAÇÃO 2016

Descrição	Tipo	Inicial		Imobilizado		Final		Depreciação		Final		Residual
		2015	30	Adições	Retiradas	30/6	2016	Adições	2016	30/6	2016	
Terrenos			30	-	-	30	-	-	-	-	-	30
Edifícios	0%	427				427	(116)	(84)		(100)		277
Equipamentos em Imóveis de Terrenos	4%	510				510	(270)	(80)		(280)		90
Móveis e utensílios	10%	656		125		1.102	(47)	(88)		(583)		461
Serviços	20%	2.089		815		2.400	(1.961)	(743)		(2.704)		169
Emp. Judiciais e passíveis	20%	2.409		145	(5)	2.549	(1.856)	(326)		(2.177)		403
Terrênis e de captação	20%	1.171		20	(20)	1.171	(1.151)	(302)		(1.500)		22
Equipamentos de comunicação	20%	196		35		231	(65)	(14)		(104)		27
Máquinas e equipamentos	20%	363		57		440	(179)	(28)		(302)		298
Veículos	20%	118		-		118	(188)	(10)		(112)		46
		3.907		1.379	(206)	5.080	(6.226)	(1.462)		(7.450)		1.432

Tapuírama Cartório de Paz e Tranquila
Praça São João nº 105
CEP 34.470-000 Tapuírama-MG
AUTENTICAÇÃO
Autenticamos a veracidade do documento acima
e damos a mais publicidade de que nos cabe.

Tapuírama, 23 MAR 2017

Jus. Rogério de Almeida Ramos
 Esc. Mônica Rosendo Ramos
 Esc. Eliete de Jesus Ramos
 Esc. Maria das Graças Sales

1405 INO
DE VALORES
DE IMOBILIZADO



MOVIMENTAÇÃO 2015

Taxa	Descrição	Inicial	Inicial	Imobilizado		Final	Depreciação		Final	Resíduo
		2014	2014	Adições	Exatões	2015	Adições	Exatões	2015	2015
	Tanques	34	-	-	(4)	30	-	-	-	30
4%	Edifícios	459	1	-	-	470	(41)	-	(137)	332
4%	Berçário em anéis de tanque	316	-	-	-	316	(46)	-	(273)	43
10%	Móveis e utensílios	624	28	-	-	652	(68)	-	(450)	202
20%	Serviços	2.257	87	-	-	2.344	(538)	-	(1.806)	538
20%	Computadores e periféricos	1.080	110	-	-	1.190	(215)	-	(975)	215
20%	Ferramentas de capta	1.172	-	-	-	1.172	(151)	-	(1.021)	151
20%	Equipamentos de manutenção	170	27	-	-	196	(11)	-	(185)	11
20%	Veículos e equipamentos	404	104	-	-	508	(24)	-	(484)	24
20%	Veículos	156	-	-	-	156	(151)	-	(5)	151
20%	Aerônautica	474	-	-	(474)	-	-	347	-	347
		8.238	347	(475)	(475)	6.107	(1.403)	347	(6.228)	1,879

O imobilizado demonstrado neste Relatório, deduzido das respectivas depreciações acumuladas, calculadas pelo método linear de acordo com a vida econômica estimada dos bens às taxas anuais. Os valores resíduo e a vida útil dos ativos são revisados no final de cada exercício, em atendimento à NBC TG 27 (R-1).

Empresa: Companhia de Fios e Nôos
 CEP: 36417-000 - Taubaté/MG
AUTENTICAÇÃO
 O presente documento eletrônico tem validade jurídica nos termos da Lei nº 10.670 de 30.04.2003 e do Regulamento nº 049 de 23.12.2003 da Comissão de Assessoria de Informática da Companhia de Fios e Nôos.
 Data: 05 MAIO 2017
 José Roberto de Abreu Rangel
 Dr. Jcelino de Aguiar Rangel
 Lúcia Helena de Castro Rangel
 Mayara Helena de Castro Rangel

26403 J107
 OUVOLUNA
 5059292

(Handwritten signatures and marks)



13 INTANGÍVEL

Taxa de Depreciação	Inicial 2015	Adições	Intangível Baixas	Final 2015	Inicial 2015	Adições	Amortização Baixas	Final 2015	Residual 2015
Desenvolvimento de software de controle e gestão	29.530	26	(19)	29.537	(5.475)	(660)	19	(6.417)	23.120
	<u>29.530</u>	<u>26</u>	<u>(19)</u>	<u>29.537</u>	<u>(5.475)</u>	<u>(660)</u>	<u>19</u>	<u>(6.417)</u>	<u>23.120</u>

Taxa de Depreciação	Inicial 2014	Adições	Intangível Baixas	Final 2014	Inicial 2014	Adições	Amortização Baixas	Final 2014	Residual 2014
Desenvolvimento de software de controle e gestão	28.925	563	-	29.488	(4.392)	(1.144)	-	(5.475)	23.842
	<u>28.925</u>	<u>563</u>	<u>-</u>	<u>29.488</u>	<u>(4.392)</u>	<u>(1.144)</u>	<u>-</u>	<u>(5.475)</u>	<u>23.842</u>

A Sociedade possui registrado neste grupo em contrapartida com a rubrica de "Ajuste e Avaliação Patrimonial" no Patrimônio Líquido no valor de R\$ 20.382.581, proveniente de gastos com desenvolvimento interno do software operacional de controle e gestão de beneficiários, convênios e frotas.

Tapirama Cartório de Pac e Notas
Praça São José, nº 100
CEP: 34.417-200 Tapirama - SC
AUTENTICAÇÃO
A autenticação eletrônica é considerada
equivalente à autenticada em papel.

Tapirama 23 MAIO 2017

- José Roberto de Almeida Ruy
- Hel. J. de Almeida Ruy
- Celso de Almeida Ruy
- Maycon de Almeida Ruy

Edmar de Almeida Ruy
Cartório de Tapirama - SC

(Handwritten signatures and initials)

Aplicada Câmara de Paz e Notas
 Praça São Jorge Nº 106
 CEP. 38.517-000, TAQUARA, MG
AUTENTICAÇÃO
 Autenticado, instrumento eletrônico
 e digital, a fim de garantir a sua

Expin: 23 MAR 2017

José Roberto de Almeida
 Escritório de Contas
 Del. Nelson Rancho de
 Leticia Rosendo Rancho
 Leticia Rosendo Rancho
 Márcio Fernandes dos Santos
 Escritório de Contas
 GTI 50494

14 EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS

Empréstimos
 Arrendamento mercantil

	31/12/2016	31/12/2015
	29	260
	52	187
	57	437

Os empréstimos e arrendamento mercantil para financiamentos de bens e serviços. Tais passivos são reconhecidos inicialmente pelo valor negociável e são acrescidos de juros conforme os contratos.

15 CONTAS A PAGAR A ESTABELECIMENTOS

Operações em processo de repasse aos estabelecimentos
 Aluguel de equipamentos

	31/12/2016	31/12/2015
	114.800	102.049
	488	92
	115.288	102.961

Operações em processo de repasse, são os valores a liquidar com os estabelecimentos comerciais, correspondem a transações feitas pelos portadores de cartões a serem repassados aos estabelecimentos.

Aluguel de equipamento que opera os serviços transações "POS" para os estabelecimentos.

16 FORNECEDORES

Fornecedores de bens e serviços
 Fornecedores de comodat

	31/12/2016	31/12/2015
	4.670	5.410
	-	86
	4.670	5.495

Compromissos relacionados a prestadores de serviços, comissões a pagar e fornecedores de bens e serviços.

17 ADIANTAMENTOS DE CLIENTES

Antecipação de clientes

	31/12/2016	31/12/2015
	2.502	828
	2.502	828

Adiantamentos relacionados antecipação de clientes operacionais



18 BALÁRIOS E ENCARGOS A PAGAR

	31/12/2016	31/12/2015
Salários a pagar	802	873
Pensão Judicial	1.487	2
Férias a pagar	850	1.378
INSS a Recolher	105	279
FGTS a Recolher	7	86
	<u>2.751</u>	<u>2.418</u>

Obrigações a pagar com colaboradores relacionados à folha de pagamento, salários, férias e 13º salários e as contribuições previdenciárias e o fundo de garantia por tempo de serviço (FGTS), repasse de pensão judicial e contribuição sindical.

19 TRIBUTOS A RECOLHER

	31/12/2016	31/12/2015	
Imposto de renda e contribuição social			
IRPJ	73	62	
GSL	27	30	
	<u>100</u>	<u>92</u>	
Outros tributos a recolher			
COFINS			
PIS	Tapulama Comércio de Paz e Bem Praça São Jorge N° 105 CEP: 13.030-100 TAPURAMA-MG	464	258
PIS/COFINS/GSL Retido	ATENTIAÇÃO A empresa está inscrita no CNPJ conforme o número a ser informado de que se trata.	91	49
IRRF s/Folha		243	84
IRRF serviços pessoas jurídicas	Tapu- luma 23 MAR 2017	-	58
IRRF serviços terceiros	<input type="checkbox"/> José Antônio de Souza Rangel	149	3
ISS	<input type="checkbox"/> Bot. J. J. Rangel Rangel	173	152
DOFINA parcelado	<input checked="" type="checkbox"/> Lúcia Maria de Jesus Rangel	-	13
	<input type="checkbox"/> ...	1.120	584
Total	1.220	798	

Obrigações fiscais federais são comprisedas; Imposto de Renda Pessoa Jurídica (IRPJ) e Contribuição Social sobre Lucro Líquido (CSLL), Contribuição para Financiamento da Seguridade Social (COFINS) e Programa de Integração Social (PIS), a constituição para o PIS é com alíquota de 1,65% e para a COFINS a alíquota de 7,6%, ambas sobre o faturamento na sua apuração compensa os créditos, Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF) de funcionários, pessoa jurídica e terceiros), Obrigações fiscais municipais correspondem à para o Imposto Sobre Serviços (ISS) calculado sobre o serviços com base na alíquota de 2,0%. Os parcelamentos de contribuições são os compromissos assumidos de pagamento junto ao governo federal em anexo fiscal.

(Handwritten signatures and initials)



20 EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS

	31/12/2016	31/12/2015
Com terceiros pessoas físicas		77
		77

Obrigações com terceiros pessoa física são reconhecidas inicialmente pelo valor negociável e acrescidas de juros conforme os contratos.

21 PROVISÕES PARA RISCOS

	31/12/2016	31/12/2015
Contingências Trabalhistas	810	510
Contingências Cíveis	190	190
	1.000	700

A Sociedade com base nas informações de seus assessores jurídicos, na análise das demandas judiciais pendentes e na experiência anterior referente às quantias reivindicadas nas ações trabalhistas e cíveis, constituiu provisão em montante considerado suficiente para cobrir as prováveis desembolsos futuros de caixa estimados com as ações em curso.

Parte das contingências trabalhistas e cíveis está amparada por depósitos judiciais registrados no ativo no valor de R\$ 713 mil em 2016 e R\$ 574 mil em 2015.

22 PATRIMÔNIO LÍQUIDO

- a) Capital social da Sociedade é composto de 19.700.000 quotas no valor unitário de R\$ 1,00, no montante de R\$ 19.700.000,00 todas integralizadas:

Proprietário	Quantidade	Valor em R\$
Valeinvest Participações e Investimentos S/A.	18.690.290	18.690.290,00
João Batista Rodrigues	10	10,00
	19.700.000	19.700.000,00

- b) Ajuste de avaliação patrimonial a Sociedade possui registrado ajuste avaliação patrimonial em contrapartida com a rubrica de "Intangível" no valor de R\$20.367.713,00, proveniente de gastos com desenvolvimento interno do software operacional de controle e gestão de benefícios, convênios e fratas.

- c) Lucros acumulados as atividades da Sociedade está em processo de regulamentação com o BACEN. Neste sentido vem mantendo a conta de lucros acumulados, preocupada com requisitos de níveis mínimos de Patrimônio Líquido.

Programa Cursivo de Paz e
 Pazem São Jorge 2017
 CEP: 01121-000 - São Paulo, SP
 AUTENTICAÇÃO
 Autenticamos o documento digital
 e registramos em 26/05/2017

Imprimido em 23 MAIO 2017

José Roberto Lima - Diretor Financeiro
 Sr. João Batista Rodrigues - Diretor Administrativo
 Mariana de Paula Bomfim - Secretária-Geral
 Mariana de Paula Bomfim - Secretária-Geral

Selo de Autenticação
 AUTENTICAÇÃO
 CTI 30496



23 RECEITA LIQUIDA

	31/12/2016	31/12/2015
Receita bruta	88.462	84.138
Receitas pré-pagamento de obrigações (a)	23.149	25.401
Deduções e descontos incondicionais	(22.968)	(17.570)
Impostos sobre serviços	(9.008)	(7.719)
Receita líquida das operações	99.634	84.250

A receita operacional bruta é proveniente de serviços das operações de meio de pagamentos relacionado ao Arranjo de Pagamento ValeCard, dos cartões pré-pagos e pós-pagos; alimentação (PAT), Frotas (abastecimento e manutenção), convênio e similares, bem como outros serviços de serviços de utilização de rede.

(a) Os descontos obtidos c/ pré pagamentos de obrigações aos estabelecimentos e fornecedores é reconhecida "pro rata temporis", considerando os seus prazos de vencimentos e Receitas reembolsos das tarifas transferências de valores para, os estabelecimentos.

24 DESPESAS POR NATUREZA

O detalhamento dos custos dos serviços prestados e das despesas operacionais líquidas por natureza está apresentado a seguir:

	31/12/2016	31/12/2015
Custo do período	18.634	12.508
Despesas comerciais	13.984	6.303
Despesas administrativas	65.353	82.708
	94.851	81.000

Tamirama, Contador de Paz e Inês
 Praça São Jorge, nº 105
 CEP: 38.417-000-TAMIRAMA-MG

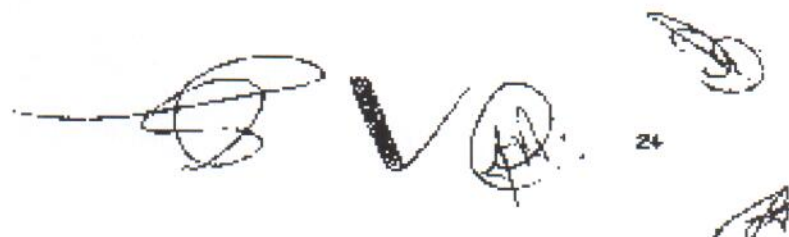
AUTENTICAÇÃO

Aplicação de segurança Jatores Ltda
 A partir de 2017, o documento terá um QR

copiada em 23 MAI 2017

- José Roberto de Fátima Pinheiro
- Ral. Julliano de Fátima Pinheiro
- Letícia P. de Fátima Pinheiro
- Jatores Ltda

Selo de Autenticação
 AUTENTICAÇÃO
 CTR 50497



	31/12/2016	31/12/2015
Serviços de terceiros	35.292	31.653
Passagem e energias	22.503	22.437
Captura de dados	8.368	6.177
Tecnologia e rede	5.573	4.113
Viagens	2.145	2.419
Depreciação e amortização	2.007	2.808
PECLID	11.053	4.116
Contribuição de cartões	1.288	1.144
Comunicação e atendimento	586	747
Materiais de uso e consumo	865	745
Alugueis	605	739
Gestão de crédito	636	282
Publicidade e propaganda	614	458
Telefones	427	352
Manutenção de imóveis	313	282
Outras	2.833	2.243
	94.851	81.000

Tapoírana - Antônio de Paz e Neto
Praça São João, nº 104
CEP: 38.217-000 - Tapoírana - MG
AUTENTICAÇÃO
Apresentamos a cópia original do documento
original e em conformidade da Lei nº 11.743/08.

Autenticado em 03 MAR 2017

José Roberto de Faria Filho
 Del. Jurídico
 Luciana de Faria
 [Assinatura]

10466
C11 50688
[Assinatura]

25 RESULTADO FINANCEIRO LÍQUIDO

	31/12/2016	31/12/2015
Receitas financeiras		
Juros e multas sobre contas a receber	4.875	5.011
Rendimentos de aplicações financeiras	2.387	1.543
Outras	85	913
	7.325	6.975
Despesas financeiras		
Juros incidentos	(1.246)	(576)
Taxas financeiras e de cobranças	(2.505)	(1.245)
Outras	(517)	(663)
PIS e COFINS sobre receitas financeiras (a)	(1.882)	(782)
	(5.163)	(3.266)
	1.174	3.710

(a) Despesas de PIS e COFINS sobre receitas financeiras auferidas, sujeitas ao regime da apuração não-cumulativo, sob as alíquotas de 0,65% e 4%, respectivamente, conforme disposições do Decreto nº 8.428/15, com vigência a partir de 1º de junho de 2015.

[Assinaturas manuscritas]



Juiz Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 8204101 em 26/05/2017 da Empresa TRIVALE ADMINISTRAÇÃO LTDA, Nire 31204650262 e protocolo 172217131 - 25/04/2017. Autenticação: 000908B8CF5CD9AF212E2719ED5EAF519446A. Marinely de Paula Bonfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse www.jucomg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 17/221.716-1 e o código de segurança QrdF. Esta cópia foi autenticada digitalmente e enviada em 26/05/2017 por Marinely de Paula Bonfim - Secretária-Geral.

Registramo Carolina de Pa e Noja
 Rua Sôu Jorge nº 100
 CEP: 38.172-000 - JARDIM VILA
 AUTENTICAÇÃO
 O presente documento foi autenticado
 e registrado em 23/05/2017 às 14:54:59

Tempo
 Data 23 MAJ 2017

Ativa Reservas de Futuro
 Bei Infôrme Reservas
 Ativa Reservas de Futuro
 Mayon Reservas de Futuro

26 IMPOSTOS SOBRE RESULTADO

	31/12/2016	31/12/2015
Base de cálculo IRPJ/CSLL	4.741	5.959
Alíquota vigente (IRPJ 25%+CSLL 9%)	34%	34%
Exatativa de (despesas) do IRPJ e CSLL	1.612	2.028
Efeito do IRPJ/CSLL e diferenças permanentes temporárias		
Provisão para contingências	102	75
Despesas não dedutíveis	10	39
Outros	(24)	(6)
Despesa com tributos sobre o lucro	1.700	2.195
Alíquota efetiva dos tributos sobre o lucro	35,86%	36,83%

27 INSTRUMENTOS FINANCEIROS

Os valores de realização estimados de ativos e passivos financeiros da sociedade foram determinados por meio de informações disponíveis no mercado e metodologias apropriadas de avaliação. Entretanto, considerável julgamento foi requerido na interpretação dos dados de mercado para produzir a estimativa do valor de realização mais adequada. O uso de diferentes metodologias de mercado pode ter um efeito nos valores de realização estimados.

A administração desses instrumentos é efetuada por meio de estratégias operacionais, visando à liquidez, rentabilidade e segurança. A política de controle consiste em acompanhamento permanente das taxas contratadas versus as vigentes no mercado. A sociedade não efetua aplicações de caráter especulativo, seja em derivativos, seja em outro ativo de risco.

a) Fatores de risco financeiro

A Sociedade em sua situação patrimonial, o risco de taxa de juros advém da possibilidade estarem sujeitas a alterações nas taxas de juros que possam trazer impactos ao valor justo do portfólio das aplicações financeiras. A aplicação em títulos de emissão de instituições financeiras (CDBs) e de fundos de curto prazo, obedecendo a critérios da política de risco interna e limites estabelecidos com base em informações qualitativas e quantitativas e incluem a necessidade de alocação de recursos em conformidade para a garantia dos pagamentos das obrigações de curto prazo. A carteira de aplicações financeiras está, em sua totalidade, exposta à flutuação das taxas de juros no mercado doméstico.

b) Risco de crédito

A política de crédito considera as peculiaridades das operações é orientada de forma a manter a flexibilidade exigida pelas condições de mercado e pelas necessidades dos clientes. A Sociedade monitora permanentemente o nível de suas contas a receber e apura provisão para perdas sobre créditos. A Sociedade possui clientes que representam a concentração de mais 5% do total de sua respectiva classe de ativos financeiros em órgãos públicos.



c) Risco de liquidez

A gestão do risco de liquidez tem como principal objetivo monitorar os prazos de liquidação dos direitos e obrigações dos recebimentos que compõem o fluxo de caixa da Sociedade são oriundos basicamente dos contratos clientes de cartões pré-pago, pós-pago, convênio e similares o que ocorre em sua maioria na segunda quinzena de cada mês.

Em contrapartida, os pagamentos à rede credenciada estabelecimento, principais fornecedores, transcorrem ao longo do mês.

d) Risco de fraude

A Sociedade utiliza um sistema antifraude no monitoramento das transações efetuadas com cartões, que aponta e identifica transações suspeitas de fraude no momento da autorização e envia um alerta para que contate o portador do cartão.

e) Risco de mercado de atuação (concorrência)

A Sociedade atua em um mercado competitivo, concorrendo com outras empresas que oferecem serviços e produtos similares, a comercializa produtos alimentação (PAT) Frota (abastecimento e manutenção), convênio e similares por meio de: (i) equipe própria de vendas; (ii) representantes externos; (iii) parcerias comerciais, em um mercado que os clientes já têm a percepção apurada de concorrência, razão pela qual "forçam" cada vez mais preços e prazos.

f) Risco de capital

A Sociedade executa suas atividades de gestão de risco de capital por meio de um modelo de gestão centralizado, com o objetivo primário de atender suas atividades normais, bem como maximizar o retorno sobre o capital para os acionistas.

A partir da concessão da autorização de funcionamento como Instituição de Pagamento pela BACEN, a Sociedade estará sujeita ao cumprimento de regras, que abrangem, dentre outras, gestão de risco, níveis mínimos de Patrimônio Líquido e o cumprimento de requisitos semelhantes aos de uma Instituição Financeira.

28 APROVAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

As demonstrações financeiras foram aprovadas pela Administração da Sociedade, declara que reviu, discutiu e concordou com as opiniões expressas no relatório dos auditores independentes relativas ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2016 e foi autorizada para emissão em 15 de abril de 2017.

Deputado Estadual de Paz e Trabalho
Rua São João nº 108
CEP 36.417-000 - PÁDUVA (MG)
LITÊNIA TIGAUZALLI
Instituição de Pagamento
CNPJ nº 16.115.473/0001-00
FONE (51) 3425.3000
www.pagamentos.com.br

25 MAR 2017

SECRETARIA DE ECONOMIA
SECRETARIA DE ECONOMIA
SECRETARIA DE ECONOMIA
SECRETARIA DE ECONOMIA
SECRETARIA DE ECONOMIA
SECRETARIA DE ECONOMIA
SECRETARIA DE ECONOMIA
SECRETARIA DE ECONOMIA
SECRETARIA DE ECONOMIA
SECRETARIA DE ECONOMIA



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 6204101 em 26/05/2017 de Empresa TRIVALE ADMINISTRACAO LTDA, N.M. 31204650262 e protocolo 172217181 - 25/04/2017. Autenticação: 00089309CF5CDBAF212E2719E5FAF519c48A. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para ver o documento, acesse www.jucemg.org.br e informe nº do protocolo: 17221718-1 e o código de segurança Gr0. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/05/2017 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

SECRETARIA DE ECONOMIA

Uberlândia, 15 de abril de 2017.


Acionistas
VALINVEST PARTICIPAÇÕES
SOCIETÁRIAS S/A


JOÃO BATISTA RODRIGUES

Administradores


JOÃO BATISTA RODRIGUES
Diretor Presidente

CAIO AUGUSTO FÁRIA PAJARO
Diretor de Produto


MARCELO HENRIQUE DE SOUZA FADIA
Diretor de Planejamento e Gestão

SIMÔNIO FREITA SIEVA
Diretor Administrativo Financeiro


Certador
LEONIEL FÁRIA COMACCHIO
CRC-MG 41.552/0-4
CPF: 350.326.506-68

República Brasileira de Papeis e Tintas
Rua do Estado do Rio de Janeiro, nº 10
CEP: 13.030-000 - CAMPINAS
ALFABETIZAÇÃO
Data: 23 MAIO 2017
Autenticação
CTI 50501



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 6284161 em 25/03/2017 da Empresa TRIVAL F ADMINISTRAÇÃO LTDA, Nire 31204550762 e protocolo 172217181 - 25/04/2017. Autenticação: DGD993B8CF5C08AF212E2719E05EAF51944BA. Marinaly de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse www.jucemg.mg.gov.br e informe o nº do protocolo (172217181) e o código de autenticação (DGD993B8CF5C08AF212E2719E05EAF51944BA). Este copia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/05/2017 por Marinaly de Paula Bomfim - Secretária-Geral.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Anexo

Identificação do Processo

Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
17/221.718-1	J170944009934	25/04/2017

Identificação do(s) Assinante(s)

CPF	Nome
350.113.606-44	JOAO BAPTISTA RODRIGUES
004.991.728-98	SIMONIO FREITA DA SILVA





TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa TRIVALE ADMINISTRACAO LTDA, de nire 3120465026-2 é protocolado sob o número 17/221.718-1 em 25/04/2017, encontra-se registrado na Jucemg sob o número 6284101, em 25/05/2017. O ato foi deferido digitalmente pelo examinador Guilherme Ribeiro Lobo Bicalho.

Assina o registro, mediante certificado digital, a Secretária-Geral, Marinely de Paula Bomfim. Para sua validação, deverá ser acessado o site eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<http://portal.servicos.jucemg.mg.gov.br/Portal/pages/imagens/ProcessoVniaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa do Processo

CPF	Nome
350.113.606-44	JOAO BATISTA RODRIGUES

Documento Principal

CPF	Nome
350.113.606-44	JOAO BATISTA RODRIGUES
004.991.726-98	SIMONIO FREITA DA SILVA

Anexo

CPF	Nome
350.113.606-44	JOAO BATISTA RODRIGUES
004.991.726-98	SIMONIO FREITA DA SILVA

Pelo Horizonte, Quinta-feira, 25 de Maio de 2017

Marinely de Paula Bomfim. 873.638.956-00

Página 1 de 1





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
044.222.428-52	GUILHERME RIBEIRO LOBATO BICALHO
873.638.956-00	MARINELY DE PAULA BONFIM

Belo Horizonte, Quarta-feira, 25 de Maio de 2017



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 0204101 em 25/05/2017 da Empresa TRIVALE ADMINISTRAÇÃO LTDA, Nre 312048550282 e protocolo 172217181 - 25/04/2017. Autenticação: 0C0993B9CF5CDBAF212E2719EC5CAF519440A. Marinely de Paula Bonfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse www.juceemg.org.gov.br e informe nº do protocolo 17/221 718-1 e o código de segurança Q1Q1. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 25/05/2017 por Marinely de Paula Bonfim - Secretária-Geral.

00000000



Secretaria de Micro e Pequena Empresa da Presidência da República
 Secretaria de Racionalização e Simplificação
 Departamento de Registro Empresarial e Integração
 Secretaria de Fiscalidade e Desenvolvimento Econômico de Minas Gerais

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

ATRF (Na sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

Código da Natureza Jurídica

Nº do Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

31204650262

2062

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A) SR(A) PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Nome: **TRIVALE ADMINISTRAÇÃO LTDA**
 (da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP



J163901380546

requer a V.ª S.ª a deferimento do seguinte ato

Nº DE FOLHAS	CODIGO DO ATO	CODIGO DO CVLTO	TITULO	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
--------------	---------------	-----------------	--------	---------------------------

1	002			ALTERAÇÃO
		021	1	ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIA.)

UBERLANDIA
Local

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone do Contato: _____

21 Novembro 2016
Data

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Curso
Acesso

Data

NÃO

Data

Responsável

NÃO

Data

Responsável

Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em vigência (Vide despacho em folha anexa)

2ª Instância

3ª Instância

4ª Instância

5ª Instância

Processo deferido - Publicação e arquivamento

Processo indeferido - Publicação

Data

Responsável

DECISÃO COLEGADA

Processo em vigência (Vide despacho em folha anexa)

2ª Instância

3ª Instância

4ª Instância

5ª Instância

Processo deferido - Publicação e arquivamento

Processo indeferido - Publicação

Data

Vogal

Vogal

Vogal

Procedimento de _____ forma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 31204650262 em 21/11/2016 da Empresa TRIVALE ADMINISTRAÇÃO LTDA, NIRE 31204650262 e protocolo 163464117 - 10/11/2016. Autenticação: 0786A309E3E985DEBF26ACRR947AB17EC5C8. Marquês de Paula Bonfim - Secretário-Geral. Para verificar este documento, acesse www.jucelnet.mg.gov.br e informe o nº do protocolo 163464117 e o código de segurança 1855. Faça cópia fiel autenticada digitalmente e compare com 22/11/2016 por Marquês de Paula Bonfim - Secretário-Geral.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo

Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
16/648.471-7	0163901389546	10/11/2016

Identificação do(s) Assinante(s)

CPF	Nome
004.991.728-98	SIMONIO FREITA DA SILVA
350.113.606-14	JOAO BATISTA RODRIGUES



**2ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE SOCIEDADE
EMPRESÁRIA LIMITADA**

TRIVALE ADMINISTRAÇÃO LTDA.

CNPJ: 00.604.122/0001-97

NIRE: 3120465026-2

SÍNTESE:

- I - **ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA;**
- II - **INALTERABILIDADE DAS DEMAIS CLÁUSULAS CONTRATUAIS E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL.**

Por este instrumento Particular de Alteração Contratual, as partes:

JOÃO BATISTA RODRIGUES, brasileiro, empresário, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, portador da carteira de identidade RG nº M-295.891 (SSP/MG), inscrito no CPF/MF sob o nº 350.113.406-44, residente e domiciliado na Avenida Ulapura, nº 267, Bairro Cidade Jardim, na cidade de Uberlândia, Estado de Minas Gerais, CEP: 38.412-166; e

VALÉINVEST PARTICIPAÇÕES E INVESTIMENTOS S/A, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 15.703.808/0001-02, registrada na Junta Comercial de Minas Gerais sob o nº 3130010061-8, com sede na Rua Machado de Assis, nº 904, Sala Jatubá, Centro, na cidade de Uberlândia, Estado de Minas Gerais, CEP 38.400-112, neste ato representado por seus diretores, **JOÃO BATISTA RODRIGUES**, já acima qualificado, e **SIMÔNIO FREITA DA SILVA**, brasileiro, empresário, casado sob o regime de separação parcial de bens, portador da carteira de identidade RG nº M-7.934.672 (SSP/MG), inscrito no CPF/MF sob o nº 004.991.726-98, residente e domiciliado na Rua Bento Gonçalves, nº 509, Bairro Nossa Senhora das Graças, na cidade de Uberlândia, Estado de Minas Gerais, CEP: 38.400-004;

Únicos sócios da Sociedade Empresária Limitada denominada **TRIVALE ADMINISTRAÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 00.604.122/0001-97, registrada na Junta Comercial de Minas Gerais sob o nº 3120465006-2, em 11/04/1995 e a última Alteração Contratual registrada sob o nº 5805325 em 29/07/2016, com sede na Rua Machado de Assis, nº 904, Centro, na cidade de Uberlândia, Estado de Minas Gerais, CEP: 38.400-112;

Têm entre si, de comum acordo, ajustada a presente Alteração Contratual, dentro das condições estipuladas e estabelecidas nas cláusulas a seguir transcritas, com obediência à legislação pertinente, que se obrigam a cumprir e respeitar.

I - ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

13. Os Sócios Quotistas decidem, à unanimidade, alterar a Cláusula XIII do Contrato Social, que antes era: "XIII - Do Impedimento de Uso da Denominação Social: Os administradores são investidos de todos os poderes necessários para a prática dos atos de gestão, ficando vedados os avais, fianças ou outras garantias de favor, bem como, onerar ou alienar bens imóveis da Sociedade e ainda o uso ou emprego da denominação social em negócios ou transações estranhas aos objetivos sociais", e agora passa a vigorar com a seguinte redação: "XIII - Do Impedimento de Uso da Denominação Social: Os administradores são investidos de todos os poderes necessários para a prática dos atos de gestão, ficando vedados os avais, fianças ou outras garantias de favor, bem como, onerar ou alienar bens imóveis da sociedade e ainda o uso

Página 1 de 7



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 8123430 em 21/11/2016 da Empresa TRIVALE ADMINISTRAÇÃO LTDA, Nire 31204650262 e protocolo 156484717 - 11/11/2016. Autenticação: D158A3D9F57B69D6F2066C98947A8F17BC60C. Marinely de Paula Bordin - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse www.jucemg.mg.gov.br e informe o nº do protocolo - 80648471-7 e o código de segurança 1855. Essa cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 22/11/2016 por Marinely de Paula Bordin - Secretária-Geral.

ou emprego da denominação social em negócios ou transações estranhas aos objetivos sociais, exceto em favor de empresas de mesma composição societária ou grupo empresarial."

II - DA INALTERABILIDADE DAS DEMAIS CLÁUSULAS CONTRATUAIS E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

2.1. Restam inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato Social que não foram afetadas expressamente por esta Alteração do Contrato Social.

2.2. Objetivando incorporar as alterações promovidas através deste instrumento, os Sócios Quilistas que ora compõem a Sociedade, à unanimidade e de comum acordo, resolvem consolidar as cláusulas contratuais, modificando as atingidas e conservando as inalteradas.

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA TRIVALE ADMINISTRAÇÃO LTDA.

I - Da Denominação, da Sede, do Foro e da Filial

A Sociedade atua sob a denominação de TRIVALE ADMINISTRAÇÃO LTDA., com sede, foro e estabelecimento em Uberlândia (MG), Rua Machado de Assis, 904, Centro, CEP 38.400-112.

Parágrafo Único. A Sociedade mantém filiais nos seguintes endereços:

Filial 01: Foro e estabelecimento em Goiânia, Estado de Goiás, à Rua 06, nº 370, Sala 507, Setor Oeste, CEP 74.115-070, registrada na Junta Comercial de Goiás sob o NIRE nº 52900503851, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 00.604.122/0007-59.

Filial 02: Foro e estabelecimento em Belém, Estado do Pará, à Travessa Quintino Bocaiuva nº 1.117, 2ª Andar, Ed. Maranhá, CEP 66.053-240, registrada na Junta Comercial do Pará sob o NIRE nº 1590038012, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 00.604.122/0004-30.

II - Do Objeto Social

A Sociedade tem como objeto:

1. Prestação de Serviços de Administração através de cartão magnético de:
 - 1.1 Benefícios previstos pela DAT (Programa de Alimentação do Trabalhador):
 - 1.1.1. Alimentação;
 - 1.1.2. Refeição;
 - 1.2. Convênio;
 - 1.3. Combustível e Abastecimento;
 - 1.4. Prata;
 - 1.5. Controle e Gestão de Frotas;
 - 1.6. Controle e Gestão de Manutenção de Frotas;
 - 1.7. Gestão de Fretes.
2. Prestação de serviços especializados:
 - 2.1. Serviço de monitoramento e rastreamento de veículos e bens;
 - 2.2. Gestão e controle de frotas e equipamentos;
3. Locação de pessoal associada à gestão de frotas, fretes, monitoramento, rastreamento e manutenção.
4. Operação do Cartão de Débito.



PARÁGRAFO ÚNICO: a empresa é detentora dos direitos sobre a marca Valecard e a utilizará na exploração das suas atividades.

III – Do Capital Social, Quotas e Atribuições.

O Capital Social é de R\$ R\$ 19.700.000,00 (dezenove milhões e setecentos mil reais), representado por 1.970.000 (um milhão, novecentas e setenta mil) quotas, no valor unitário de R\$10,00 (dez reais) cada uma delas, assim distribuído entre os sócios:

SÓCIOS	QUOTAS	VALORES	PERC%
Valeinvest Participações e Investimentos S/A	1.969.999	R\$ 19.699.990	99,9999%
João Batista Rodrigues	1	R\$ 10,00	0,0001%
Total	1.970.000	R\$ 19.700.000,00	100%

Do Capital social integralizado 1% é atribuído as filiais, totalizando R\$ 197.000,00 (cento e noventa e sete mil reais), da seguinte forma:

	QUOTAS	VALORES	PERC%
Filial 01	9.850	R\$ 98.500,00	0,50
Filial 02	9.850	R\$ 98.500,00	0,50

IV - Da Responsabilidade dos Sócios

I - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social se for o caso.

Parágrafo Único: As quotas do capital desta sociedade não podem ser utilizadas pelos sócios para garantir obrigação destes ante terceiros, sendo vedada a penhora das quotas desta sociedade para a garantia de obrigações particulares dos sócios, até porque nenhum estrangeiro será recebido compulsoriamente neste ambiente social sem a concordância de todos os sócios. Esta vedação impede também a inclusão de sócios por arrematação de quotas em hasta pública, por adjudicação judicial ou por decorrência de execuções ou qualquer processo judicial contra sócios ou a própria Sociedade.

II - Os sócios não responderão subsidiariamente pelas obrigações sociais, conforme estabelece o Artigo 1054 c/c o Artigo 997, VIII, do Código Civil, Lei nº 10.406/2002.

V - Do Prazo e Início de Atividades

O prazo de duração da Sociedade é por tempo indeterminado e o início das atividades se deu em 16/05/1995.

VI – Da Dissensão

A Dissensão entre os quotistas não será motivo para a dissolução litigiosa da Sociedade sempre que um quotista tenha condição de adquirir a parte do quotista dissidente, segundo balanço e forma prevista neste instrumento.

VII - Do Falecimento



O falecimento de qualquer um dos sócios, não dissolverá a Sociedade, podendo a mesma continuar com a nomeação do (a) viúvo (a), ou na falta, ser nomeado (a) um (a) filho (a) maior do falecido que o representará na Sociedade, porém sem direito ao uso da denominação social e, não convido à Sociedade seja pelos sócios remanescentes, seja pelo sócio nomeado, os haveres daquele ou destes, serão pagos de conformidade com a cláusula VIII do presente instrumento.

Parágrafo Único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a Sociedade se resolve em relação a seu sócio; art. 1028 e art. 1031 da Lei 10.406-02.

VIII - Da Retirada de Sócio

Os haveres do sócio que pretenda se retirar ou de quem n represente na Sociedade, serão calculados por balanço que se procederá ao final do prazo constante da Cláusula seguinte (IX), os quais serão pagos em 04 (quatro) parcelas trimestrais, acrescidas de juros de 12% (doze por cento) ao ano, sendo a primeira parcela venível em 03 (três) meses após o último balanço.

IX - Do Aviso de Retirada de Sócio

O sócio que pretenda retirar-se da Sociedade deve comunicar por escrito, com antecedência de 02 (dois) meses, ficando esse prazo reduzido para 01 (um) mês, caso a pretensão de retirada seja do nomeado de algum sócio pré-morto.

X - Da Cessão de Quotas

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para sua aquisição se postas à venda formalizando, se realiza cessão delas, a alteração contratual pertinente.

XI - Da Criação e Existência de Filiais

Os quotistas poderão criar ou suopir filiais, escritórios, sucursais, agências ou representantes em qualquer localidade do país.

XII - Da Administração

A Sociedade será administrada por uma Diretoria, eleita pelos Sócios Quotistas, composta por até 04 (quatro) membros, sócio(s) ou não sócio(s), investidos em termos apartados, com mandato de 04 (quatro) anos, podendo ser reeleitos e destituíveis a qualquer tempo, sendo designados: (a) Diretor Presidente; (b) Diretor Administrativo e Financeiro; (c) Diretor de Produtos e (d) Diretor de Planejamento e Gestão.

I - Compete ao Diretor Presidente a responsabilidade pela representação geral da Sociedade; pela administração executiva dos negócios sociais, pela condução, orientação, fiscalização e coordenação das operações comerciais, pelo desenvolvimento e administração tecnológica, comercial e de mercado, bem como pela definição de políticas, diretrizes e estratégias comerciais;

II - Compete ao Diretor Administrativo e Financeiro a responsabilidade pela direção, supervisão, fiscalização e coordenação das operações e atividades administrativas e financeiras da Sociedade; e o estímulo à implementação e supervisão das atividades relacionadas à segurança dos processos operacionais;



III - Compete ao Diretor de Produtos a responsabilidade pela busca de oportunidades, pesquisas de mercado, análise das necessidades dos clientes, mapeamento de processos, entre outras atividades que visem o desenvolvimento de novos produtos, e também a melhoria/evolução dos já existentes, bem como o apoio na implementação e resolução de problemas operacionais que se relacionem aos produtos ofertados pela Sociedade; e

IV - Compete ao Diretor de Planejamento e Gestão a responsabilidade pela implementação da estratégia empresarial por meio de planejamento, gestão, estudos de viabilidade e acompanhamento, a fim de assegurar que as operações da Sociedade sejam realizadas em conformidade com as normas ditadas pelos órgãos reguladores, pela lei e documentos societários, no interesse da Sociedade; controlar os projetos aprovados e oferecer suporte às áreas envolvidas; e elaborar e controlar relatórios de resultados e indicadores de performance.

Parágrafo Primeiro - O(s) Diretor(es)/Administrador(es) designado(s) em ato separado investir-se-á (ão) no cargo mediante assinatura de termo de posse no livro de atas da administração, dispensada qualquer garantia de gestão.

Parágrafo Segundo - Caso o mandato se encerre sem que novo diretor/administrador seja investido no cargo ou sem que haja reeleição do diretor/administrador pelos sócios quotistas, ele permanecerá em seu cargo até a posse de seu substituto ou do ato de reeleição.

Parágrafo Terceiro - A representação da Sociedade será sempre exercida pelo Diretor Presidente em conjunto com qualquer outro Diretor, ou pelos outros 03 (três) Diretores conjuntamente, na forma do Parágrafo Sexto, com os poderes e atribuições que a lei confere aos administradores das sociedades em geral, cabendo-lhes a representação judicial ou extrajudicial, ativa ou passiva da sociedade.

Parágrafo Quarto - Para a representação da Sociedade, exclusivamente, nas hipóteses abaixo, também será permitida a assinatura isolada de um sócio quotista ou de um procurador com poderes especiais:

- 1) Nos documentos de depósitos bancários;
- 2) Nos encargos em preto de cheques para fins de depósitos em contas bancárias, em nome da Sociedade;
- 3) Na correspondência ordinária da Sociedade;
- 4) Contratar e despedir funcionários, fixando-lhes a remuneração;
- 5) Na participação das licitações em geral;
- 6) Na nomeação de procurador, especificamente para representar a empresa nas licitações em geral e para assinar os respectivos contratos; e
- 7) Para solicitar certidões, bem como, documentos de cadastro, perante todos os órgãos públicos, autarquias, empresas de economia mista e empresas em geral, nas esferas Federal, Estadual e Municipal.

Parágrafo Quinto - O Diretor Presidente substitui o Diretor Administrativo e Financeiro, o Diretor de Produtos e o Diretor de Planejamento e Gestão em suas ausências e impedimentos temporários, acumulando as funções próprias e a do diretor substituído;

Parágrafo Sexto - Nas ausências e impedimentos do Diretor Presidente, a Sociedade será representada, conjuntamente, pelos outros 03 (três) diretores, quais sejam, Diretor Administrativo e Financeiro, Diretor de Produtos e Diretor de Planejamento e Gestão;



Parágrafo Sétimo – Na hipótese do Parágrafo Quinto, o Diretor Presidente, ainda que acumule as funções próprias e de um diretor substituído, precisará de outro Diretor não substituído, para representar a Sociedade.

Parágrafo Oitavo – Aos Diretores/Administradores é vedado fazerem-se substituir no exercício de suas funções, sendo-lhes facultado, nos limites de seus poderes, constituir mandatários para representar a Sociedade, sendo que o procurador apenas representará a Sociedade de forma conjunta com o Diretor Presidente ou com outros ou (dols) Diretores, de acordo com a extensão dos poderes contidos em seu instrumento de mandato.

Parágrafo Nono – Todas as procurações outorgadas pela Sociedade serão sempre assinadas pelo Diretor Presidente em conjunto com outro Diretor, ou pelos outros ou (três) Diretores conjuntamente, na forma do Parágrafo Sexto, devendo ser especificados no instrumento os atos e operações que poderão praticar e a duração do respectivo mandato, que, não poderá exceder o final do exercício social em curso, vedado o substituícimento, sob pena de nulidade, à exceção das procurações outorgadas aos advogados para a defesa dos interesses da Sociedade em juízo (adjudici), que poderá ser por prazo indeterminado e prever o substituícimento.

Parágrafo Décimo – Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal ao administrador, a título de pró-labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

XIII - Do Impedimento de Uso da Denominação Social

Os administradores não investidos de todos os poderes necessários para a prática dos atos de gestão, ficando vedados os avais, fianças ou outras garantias de favor, bem como, onerar ou alienar bens imóveis da sociedade e ainda o uso ou emprego da denominação social em negócios ou transações estranhas aos objetivos sociais, exceto em favor de empresas de mesma composição societária ou grupo empresarial.

XIV - Da Remuneração dos Sócios

Os quotistas ou administradores que prestarem serviços a Sociedade, terão a remuneração que periodicamente lhes for fixada de comum acordo, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

XV - Dos Lucros e Perdas e Balanço Mensal e Anual

O exercício social coincidirá com o ano civil, ao fim do qual será levantado um balanço patrimonial e balanço de resultado econômico, cujo resultado será distribuído aos sócios, na proporção do capital social de cada um ou de forma diversa aceita por todos os sócios quotistas. Havendo lucros, tanto poderão ser distribuídos, como retidos para oportuno aumento de capital, a critério dos quotistas. A sociedade poderá realizar:

- 1) Distribuição intermediária de lucros, conforme Lei nº 6.404/76
- 2) Declarar, conforme balanço semestral, dividendo à conta do lucro apurado nesse balanço e levantar balanço e distribuir dividendos em períodos menores, desde que total de dividendos pagos em cada semestre do exercício social não exceda o montante das reservas de capital.

Parágrafo Único – Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.



XVI - Das Alterações Contratuais

Todas e quaisquer alterações contratuais, independentes de sua finalidade, só poderão ser efetuadas com o consentimento e assinatura de todos os quotistas e ou de quem os represente na Sociedade.

XVII - Da Declaração de Capacidade para a Administração

O (s) Administrador (es) declara (m), sob as penas da lei, que não está (ão) impedido (s) de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar (em) sob efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (art. 1.011, § 1º, Lei 10.406/02).

XVIII - Da Aplicação supletiva da Lei 6.404/76

As omissões do presente Contrato Social, serão resolvidas em conformidade com as normas aplicáveis às sociedades limitadas, previstas na Lei 10.406 de 10 de janeiro de 2002, regendo-se supletivamente pelas normas da Lei 6.404 de 15 de dezembro de 1976.

XIX - Do foro

Fica eleito o foro da comarca de Uberlândia (MG) para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente de forma digital.

Uberlândia, 03 de novembro de 2016.

JOÃO BATISTA RODRIGUES

(assinado digitalmente)

VALCINVEST PARTICIPAÇÕES E INVESTIMENTOS S/A

João Batista Rodrigues Simônio Freita da Silva
(assinado digitalmente) (assinado digitalmente)





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo

Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
18/848.471-7	J163901399548	10/11/2016

Identificação do(s) Assinante(s)

CPF	Nome
004.981.726-98	SIMONIO FREITA DA SILVA
050.113.006-44	JOAO BATISTA RODRIGUES



Secretaria de Governo da Presidência da República
Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa
Departamento de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico de Minas Gerais
Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa TRIVALE ADMINISTRACAO LTDA, de nire 3120465026-2 e protocolado sob o número 16/648.471-7 em 30/11/2016, encontra-se registrado na Jucemg sob o número 6120436, em 21/11/2016. O ato foi defendido digitalmente pelo examinador Diogo Gontijo Valoso.

Assina o registro, mediante certificação digital, a Secretária-Geral, Marinely de Paula Bonfim. Para sua validação, deverá ser acessado o site eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<http://portalservicos.jucemg.mg.gov.br/Portal/pages/imagumProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Caixa de Processo

CPF	Nome
004.991.726-08	SIMONIO FREITA DA SILVA
350.113.800-44	JOAO BATISTA RODRIGUES

Documento Principal

CPF	Nome
004.991.726-08	SIMONIO FREITA DA SILVA
360.113.800-44	JOAO BATISTA RODRIGUES

Belo Horizonte, Segunda-feira, 21 de Novembro de 2016

Marinely de Paula Bonfim: 813.638.956-00

Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 6120436 em 21/11/2016 da Empresa TRIVALE ADMINISTRACAO LTDA, nire 31204650262 e protocolo 16648471-7
13/11/2016. Autenticação: D1D9A3D9F3F569D6F2066C9B947A6F17BCA30C8. Marinely de Paula Bonfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 16/648.471-7 e o código de segurança R030. Este cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 22/11/2016 por Marinely de Paula Bonfim - Secretária-Geral.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CNPJ	Nome
072.251.266-01	DIEGO GONTIJO VELOSO
073.038.956-00	MARINELY DE PAULA BOMFIM

Belo Horizonte, Segunda-feira, 21 de Novembro de 2016



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 6173430 em 21/11/2016 da empresa TRIVA, F. ADMINISTRACAO LTDA, NIRE 31204650222 e protocolo 166484717 - 10/11/2016. Autenticação: D186A30943E989D6F2066C9A947A68-17BC63C0. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse www.jucemg.org.br e informe o nº do protocolo 16/648 471-7 e o código de segurança 056. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 22/11/2016 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.



Secretaria de Meio e Pequena Empresa da Presidência da República
 Secretaria de Regionalização e Simplificação
 Departamento de Registro Empresarial e Integração
 Secretaria do Estado de Desenvolvimento Econômico de Minas Gerais

JUCEMG

UD02 - UF UBERLÂNDIA

UF: 31 - 150340302367



18.617.481-2

Este documento contém o código de rastreio (CP) para rastrear o documento.

Código de rastreio: 2062

Nº de Matrícula/JR: [blank]

31204850262

2062

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A) SR(A) PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

NOME: **TRIVALE ADMINISTRAÇÃO LTDA**
 (da Empresa ou do Agente Autorizado/Contratado)
 Dequ(a) V.S.A. e dependentes do requerente(a):

Nº FICHAMEP



J153540302367

CPF	CÓDIGO ARA	CÓDIGO RELATO	CÓDIGO DO EVENTO	CITIZ	DESCRIÇÃO DO ATO (EVENTO)
	02				ATA DE REUNIAO/RESEMBLIA DE SÓCIOS



Representante Legal da Empresa / Agente Autorizado/Contratado

Nome: _____
 Assinatura: _____
 Rubrica de Cartão: _____

UBERLÂNDIA
 Local
 9 Agosto 2015
 Data

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) empresarial(is) (qual(is) ou empresarial(is)):

<input type="checkbox"/> SIM	<input type="checkbox"/> SIM
<input type="checkbox"/> NÃO	<input type="checkbox"/> NÃO
Data: _____	Responsável: _____
Data: _____	Responsável: _____

Processo em Ordem Adesado

Outs

Responsável

DECISÃO SINGULAR

<input type="checkbox"/> Protocolo em cópia (Vide despacho em folha anexa)	2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
<input checked="" type="checkbox"/> Processo deferido. Publicar em cartório ou.	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/> Processo indeferido. Publicar em.				

18.1.15 [Signature]

DECISÃO COLEGIADA

<input type="checkbox"/> Protocolo em cópia (Vide despacho em folha anexa)	2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
<input type="checkbox"/> Processo deferido. Publicar em cartório ou.	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/> Processo indeferido. Publicar em.				

Observações: _____

_____ Data _____ Ass: _____

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS
 CENTRO O REGISTRO 308 D PAV. 800171
 CEP 16010915

SECRETARIA DE MEIO E PEQUENA EMPRESA

Protocolo 15017.481-2

15017.481-2

JUCEMG

ATA DE REUNIÃO DOS SÓCIOS QUOTISTAS DA
TRIVALE ADMINISTRAÇÃO LTDA
CNPJ: 00.604.122/0001-97
NIRE: 3120165026-2

DATA/HORA E LOCAL - Aos 11 de junho de 2016, às 17:00 horas, compareceram, em primeira convocação, na sede da sociedade TRIVALE ADMINISTRAÇÃO LTDA, na Rua Machado de Assis, nº 904, Centro, no Município de Uberlândia/MG, CEP 38400-112.

CONVOCAÇÃO - Dispensada a convocação, em razão da presença de todos os Sócios Quotistas, conforme autoriza o §2º do artigo 1.072 do Código Civil.

PRESEÇA - Os sócios representando a totalidade das quotas, a saber: **VALEINVEST PARTICIPAÇÕES E INVESTIMENTOS S/A**, com sede na Rua Machado de Assis, nº 904, Sala Jatuba, Bairro Centro, Município de Uberlândia/MG CEP: 38400-112, inscrita no Registro de Empresas sob o NIRE 3135010061-8 na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais - JUCEMG e no CNPJ/MF sob o nº 15.703.008/0001-02, neste ato representada na forma do seu estatuto social pelos Diretores os Srs. **JOÃO BATISTA RODRIGUES**, brasileiro, empresário, casado em regime de comunhão parcial de bens, portador da Carteira de Identidade nº M-295.891 SSP/MG e inscrito no CPF/MF sob o nº 350.113.006-44, residente e domiciliado na Av. Dragão nº 267, Bairro Cidade Jardim, no município de Uberlândia/MG CEP: 38412-166 e **SIMÔNIO FREITA DA SILVA**, brasileiro, empresário, casado no regime de separação parcial de bens, portador da Carteira de Identidade nº M-7.934.672 SSP/MG e inscrito no CPF/MF sob o nº 004.091.726-98, residente e domiciliado na Rua Bento Gonçalves, S/Nº, bairro Nossa Senhora das Graças, no município de Uberlândia/MG CEP: 38402-000, e **JOÃO BATISTA RODRIGUES**, já qualificado acima.

COMPOSIÇÃO DA MESA - Sr. **JOÃO BATISTA RODRIGUES**, Presidente e o Sr. **SIMÔNIO FREITA DA SILVA**, Secretário.

ORDEM DO DIA - Deliberar sobre (I) a renúncia da Diretora de Planejamento e Gestão e (II) a eleição do novo Diretor de Planejamento e Gestão.

DELIBERAÇÕES - Pelo presidente foi instalada a Reunião em sua primeira convocação e lida a ordem do dia. Após discussões, os Sócios Quotistas, A unanimidade, aprovaram: (I) a renúncia da Diretora de Planejamento e Gestão **LIVIA MENDES DE PAULA**, brasileira, empresária, divorciada, portadora da Carteira de Identidade nº MG 50.632.752 SSP/MG e inscrita no CPF/MF sob o nº 036.364.916-60, residente e domiciliada na Rua Antônio Francisco Rosa, 731, Alameda da Carambolhas, 725, Condomínio Paradiso Ecológico, no município de Uberlândia/MG, CEP: 38406-064, sob termo de assinatura da Termo de Renúncia (Anexo I). Os Sócios Quotistas, os demais Diretores e a Sociedade



Página 1 de 2






26


conferem à LIVIA MENDES DE PAULA a mais ampla, geral e irrestrita quitação de todos os atos decorrentes do exercício do cargo de Diretora de Planejamento e Gestão, para nada nele reclamarem, sob nenhuma forma ou pretexto e em tempo algum; e (ii) a eleição do novo Diretor de Planejamento e Gestão MARCELO HENRIQUE DE SOUZA PÁDUA brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, administrador de empresas, portador da Carteira de Identidade nº MG 3.533.296 SSP/MG e inscrito no CPF/MF sob o nº 56.5.72.606-10, residente e domiciliado na Rua Poincira, nº 520, Morada do Sol, no município de Uberlândia/MG, CEP: 38.415-168. O Diretor eleito aceitou a nomeação e tomou posse, por meio da assinatura do Termo de Posse (Anexo II).

ENCERRAMENTO E APROVAÇÃO DA ATA - Terminados os trabalhos, existindo qualquer outra manifestação, lavrou-se a presente ata na forma sumária dos fatos ocorridos que, lida, foi aprovada e assinada por todos os presentes.

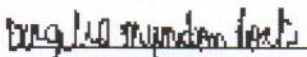
Presidente:  **JOÃO BATISTA RODRIGUES**

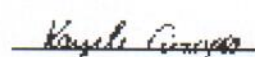
Sócios Quilistas:  **VALINVEST PARTICIPAÇÕES E INVESTIMENTOS S/A**
 **JOÃO BATISTA RODRIGUES**

Diretor de Planejamento e Gestão Eleito:  **MARCELO HENRIQUE DE SOUZA PÁDUA**

Diretora de Planejamento e Gestão Renunciante:  **LIVIA MENDES DE PAULA**

Testemunhas:


Nome: Wellington Mendonça Leati
CPF: 071.72.012.650


Nome: Karolyne Gomes
CPF: 010.474.631-99

RECONHEÇO
O presente documento foi lido e aprovado em sua íntegra por todos os presentes, assinando e colocando o selo de reconhecimento no verso deste documento.
O presente documento foi lido e aprovado em sua íntegra por todos os presentes, assinando e colocando o selo de reconhecimento no verso deste documento.
O presente documento foi lido e aprovado em sua íntegra por todos os presentes, assinando e colocando o selo de reconhecimento no verso deste documento.
O presente documento foi lido e aprovado em sua íntegra por todos os presentes, assinando e colocando o selo de reconhecimento no verso deste documento.
O presente documento foi lido e aprovado em sua íntegra por todos os presentes, assinando e colocando o selo de reconhecimento no verso deste documento.
O presente documento foi lido e aprovado em sua íntegra por todos os presentes, assinando e colocando o selo de reconhecimento no verso deste documento.
O presente documento foi lido e aprovado em sua íntegra por todos os presentes, assinando e colocando o selo de reconhecimento no verso deste documento.
O presente documento foi lido e aprovado em sua íntegra por todos os presentes, assinando e colocando o selo de reconhecimento no verso deste documento.
O presente documento foi lido e aprovado em sua íntegra por todos os presentes, assinando e colocando o selo de reconhecimento no verso deste documento.
O presente documento foi lido e aprovado em sua íntegra por todos os presentes, assinando e colocando o selo de reconhecimento no verso deste documento.



ANEXO I

TERMO DE POSSE

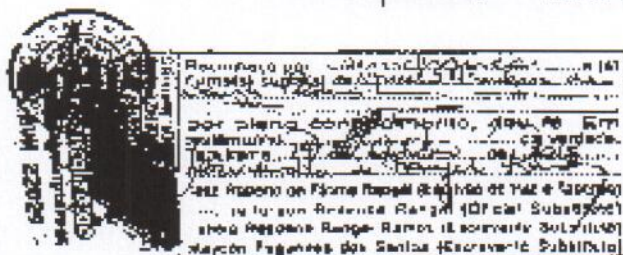
Nesta data, eu, MARCELO HENRIQUE DE SOUZA PÁDUA, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, administrador de empresas, portador da Carteira de Identidade nº MG 3.533.786 SSP/MG e inscrito no CPF/MF sob o nº 565.673.606-10, residente e domiciliado na Rua Palmeira, nº 520, Morada do Sol, no município de Uberlândia/MG, CEP: 30.415-169, tomo posse do cargo de Diretor de Planejamento e Gestão da sociedade empresária TRIVALE ADMINISTRAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.604.122/0001-97 e NIRE 3120465026-2, conforme eleição na Reunião de Sócios realizada em 11 de Junho de 2015.

Declaro, ainda, para os devidos fins e sob as penas da lei que não estou impedido de exercer a administração da Sociedade por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade, nos termos do Artigo 1.011, § 1º, Código Civil/2002.

Declaro, por fim, aceitar a eleição e assumir o compromisso de cumprir fielmente todos os deveres inerentes ao cargo para o qual foi eleito, de acordo com a Lei e o Contrato Social da Sociedade e, para que produza os devidos efeitos legais, assino o presente Termo.

Uberlândia/MG, 11 de Junho de 2015.

Marcelo Henrique de Souza Pádua
MARCELO HENRIQUE DE SOUZA PÁDUA



ANEXO II

TÉRMO DE RENÚNCIA

Nesta data, eu **LIVIA MENDES DE PAULA**, brasileira, empresária, divorciada, portadora da Carteira de Identidade nº MG 10.632.752 SSP/MG e inscrita no CPF/MF sob nº 036.364.916-60, residente e domiciliada na Rua Antonio Francisco Rosa, 231, Alameda da Corumbolas, 733, Condomínio Paraíso Ecológico, no município de Uberlândia/MG, CEP. 38406-064, renuncio ao cargo de **Diretora de Planejamento e Gestão** da sociedade empresária **TRIVALE ADMINISTRAÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.604.122/0001-97 e NIRE 3120465026-2.

Confiro aos Sócios Quotistas, aos demais Diretores e à Sociedade a mais ampla, geral e irrevocável quitação de todos os atos decorrentes do exercício do cargo de **Diretora de Planejamento e Gestão**, inclusive quanto à remuneração, para nada mais reclamar, sob nenhuma forma ou pretexto e em tempo algum.

Uberlândia/MG, 31 de junho de 2015.



Livia Mendes de Paula
LIVIA MENDES DE PAULA



3/3

13

IN DO PROTOCOLO Nº 14/2003-46-9

JUCEMG
 JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS
 14/2003-46-9

Secretaria de Estado e Propriedade Especial em Presidência do
 Departamento de Registro, Inscrição e Inscrição
 Departamento de Registro, Inscrição e Inscrição
 Departamento de Registro, Inscrição e Inscrição

NOME (inscrever em nome próprio ou em nome de outrem)
 2120-1000000-2

TIPO DE REGISTRO
 2000

Nº de inscrição de
 Autor de Direito

1 - REQUERIMENTO

REQUERENTE: SÍMIA, PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

NOME: **TERVALLE ADMINISTRAÇÃO LTDA**
 (de acordo com o Artigo 1º do Decreto nº 10.000/99)
 requer o V.ºº de reconhecimento da seguinte ata:

Nº FORMULÁRIO
 JUCEMG 97559599

Nº DE ATOS	COMO	COMO	TIPO	IDENTIFICAÇÃO DO ATO (EVENTO)
DATA	DELETO	USUÁRIO		
1	ATA			ATA DE RECONHECIMENTO EM REGISTRO

Representar Livro de Registro / Assinatura do Declarante

Identificação
 Local: _____
 Data: 24 de Julho de 2004

Nome: _____
 Assinatura: _____
 Número do Cartão: 020025-374

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR DECISÃO COLEGIADA

Indicar o(s) representante(s) legal(is) em nome próprio ou em nome de outrem:

<input type="checkbox"/> SIM	<input type="checkbox"/> NÃO	Processo em Curso A SEGUIR
_____	_____	
<input type="checkbox"/> NÃO	<input type="checkbox"/> NÃO	Resolução
_____	_____	_____

DECISÃO SINGULAR

Processo em oposição (Não deve ser usado em caso de oposição)

Processo de registro, inscrição ou alteração

Processo de extinção, exclusão ou

2º Expediente 3º Expediente 4º Expediente 5º Expediente

DECISÃO COLEGIADA

Processo em oposição (Não deve ser usado em caso de oposição)

Processo de registro, inscrição ou alteração

Processo de extinção, exclusão ou

_____ Data _____ Local _____

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS
 CREAÇÃO E REGISTRO DE EMPRESAS
 DE RESPONSABILIDADE LIMITADA

PROFESSOR R. 140000000
 14/2003-46-9

Procedência de _____ Fim

observações

Cópia para este documento de registro, TERVALLE ADMINISTRAÇÃO LTDA, NIRE: 31708600062, foi digitalizada e arquivada na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais, sob o nº 5335157 em 13/07/2014. Para validar este documento, acesse www.jucemg.org.br e informe: nº do protocolo 14/2003-46-9 e o código de segurança 0200. Esta cópia foi gerada a partir da digitalização e assinada eletronicamente por Patrícia Bonfatti - Secretária Geral.

ATA DE REUNIÃO DOS SÓCIOS QUOTISTAS DA

TRIVALE ADMINISTRAÇÃO LTDA

CNPJ: 02.804.122/0001-87

NR: 3120460289

2
3

DIRIGÊNCIA LOCAL - Aos 25 de Junho de 2014, às 11:30 horas compareceram, em primeira convocação, na sede de sociedade TRIVALE ADMINISTRAÇÃO LTDA, na Rua Machado de Assis, nº 504, Centro, no município de Uberlândia/MG, CEP 38.400-122, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 02.804.122/0001-87, NIRE 3120460289-7, os sócios representando a totalidade das quotas, a saber: JOÃO BATISTA RODRIGUES, brasileiro, empresário, casado em regime de comunhão parcial de bens, portador da Carteira de Identidade nº 44-295.881-957/MG e inscrito no CPF/MF sob o nº 030.113.605-44, residente e domiciliado na Av. Linhares nº 267, Bairro Cidade Jardim, no município de Uberlândia/MG, CEP: 38.412-256; e VALINVEST PARTICIPAÇÕES E INVESTIMENTOS S/A, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Machado de Assis, nº 504, sala 202B, Centro, Uberlândia - Minas Gerais, CEP 38.400-122, inscrita no CNPJ sob o nº 13.703.008/0001-02 e registrada na Junta Comercial de Minas Gerais sob o nº 3230010061-8, neste ato representada por seus administradores os Srs. JOÃO BATISTA RODRIGUES, brasileiro, empresário, casado em regime de comunhão parcial de bens, portador da Carteira de Identidade nº 44-295.881-957/MG e inscrito no CPF/MF sob o nº 030.113.605-44, residente e domiciliado na Av. Linhares nº 267, Bairro Cidade Jardim, no município de Uberlândia/MG, CEP: 38.412-256 e PABLO JOSÉ FOLDES RAMIRO, brasileiro, empresário, casado em regime de comunhão parcial de bens, portador da CI nº 44-1.309.296 SSP/MG, inscrito no CPF sob o nº 446.037.446-15, residente e domiciliado na Rua João Sempronio Rodrigues do Carmo nº 879 - Casa 40, Jardim Opala, CEP: 35441-278, em Uberlândia-MG. **OBJETIVO** - tratar os assuntos relativos a convocação e realização de Assembleia Geral Ordinária de convocação e lista a ordem do dia. **COMPOSIÇÃO DA MESA** - Sr. JOÃO BATISTA RODRIGUES, presidente e Sr. SIMÃO FREITAS DA SILVA, secretário. Pelo presidente foi lida a ata da anterior reunião em sua primeira convocação e lida a ordem do dia. **ORDEM DO DIA** - Deliberar sobre a eleição do DF (quotas), Diretores/Administradores para a Sociedade, os quais poderão ser revogados ou substituídos a qualquer tempo, na forma da cláusula XI do Contrato social, que trata da substituição da Sociedade, para ocuparem os cargos de: (a) Diretor Presidente; (b) Diretor Administrativo e Financeiro; (c) Diretor de Produção e (d) Diretor de Planejamento e Gestão. **DELIBERAÇÕES** - realizada a reunião, o Sr. Presidente [v] a leitura da ordem do dia. Após discussões, os Sócios Quotistas, à unanimidade, elegem e aprovam: (a) a designação como Diretores/Administradores da Sociedade, dos Srs. JOÃO BATISTA RODRIGUES, brasileiro, empresário, casado em regime de comunhão parcial de bens, portador da Carteira de Identidade nº 44-295.881-957/MG e inscrito no CPF/MF sob o nº 030.113.605-44, residente e domiciliado na Av.

Página 2 de 2

Cartão que não deve ser retirado do processo TRIVALE ADMINISTRAÇÃO LTDA, NIRE: 3120460289-7. Foi arquivado o registro na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais, sob o nº 9354137 sob 12/08/2014. Para retirar este documento, basta ir ao Juízo Orgânico e informar: Nº do processo 1-0/2013-46-9 e o código de segurança 0704. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em: 15/07/2014 por [nome] de Paulo [nome] - Registro Local.

3/3

Uniparty nº 207, Bairro Chá-de-Farolim, no município de Uberlândia/MG, CEP: 38.412-456, para o cargo de Diretor Presidente: SALOMÉ FREITA DA SILVA, brasileira, solteira, emp. individual, portador de carteira de identidade nº 14.784.872, CPF/MF nº 036.294.326-80, residente e domiciliado na Rua Bento Gonçalves, 303, Bairro Nossa Senhora Jac. Graça, no município de Uberlândia/MG, CEP: 38.412-004, para o cargo de Diretor Administrativo e Financeiro: CAIO AUGUSTO FARIAS FAUSTO, brasileiro, empresário, solteiro, associado aos 05 de dezembro de 1987, portador da Carteira de Identidade nº MG 12.243.124 SEP/MG e inscrita no CPF/MF sob o nº 026.568.358-22, residente e domiciliado na Rua Humaira, nº 140, Apt. 301, Bairro Tubalina, no município de Uberlândia/MG, CEP: 38.412-000, para o cargo de Diretor de Marketing e VENDA: LINDA MENDES DE PAULA, brasileira, casada, formada em Ciências da Computação, portadora da Carteira de Identidade nº MG 10.082.752, CPF/MF sob o nº 036.294.326-80, residente à Rua Antônio Francisco Rosa, 231, Avenida de Carimbolus, 725, Condomínio Pura Vida Bonifácio, no município de Uberlândia/MG, CEP: 38.405-054, para o cargo de Diretor de Planejamento e Gestão. 1.1) Todos os Diretores acima assinaram e tomaram posse de seus cargos, sob o termo de outorga dos termos de posse, com o teor do Anexo I. ANEXO I - ANEXÃO DA ATA - Tendo em vista as circunstâncias, permitindo qualquer outra manifestação, intenção e observação que, lida, foi aprovada e assinada por todos os sócios.



JOÃO BATISTA RODRIGUES
 Presidente



SALOMÉ FREITA DA SILVA
 Secretária

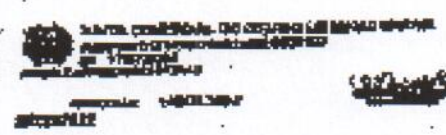
Assessor Jurídico:


JOÃO BATISTA RODRIGUES
 VALERWEST PARRICIPAÇÕES E INVESTIMENTOS S/A

Interessados:


 Nome: Paulo Roberto da Silva
 CPF: 040.908.616-28


 Nome: Bráulio A. Pereira
 CPF: 036.448.023-19



Página 2 de 2

Certifico que este documento de empresa DOVALE ALGODÃO SUCAL S/A, NIRE 312828202, foi gerado e registrado no Livro de Registro de Empresas de Minas Gerais, sob o nº 0364157 em 17/07/2024. Para validar este documento, acesse o site www.jucosmg.com.br e informe o nº do processo 16700.348-0 e o código de segurança 0326. Este código foi automaticamente digitalizado e anexado ao Livro 00014 por Marilene do Patro Bordin - Secretária Geral.

13

13

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS - ESTADO DE MÍDAS GUAYMAS
DIRECCIÓN DE REGISTRO, ECONOMÍA Y SIMPLIFICACIÓN
SECRETARÍA DE ECONOMÍA Y COMUNICACIONES ELECTRÓNICAS DE MÍDAS

JUCEMG **GUAYMAS - MÍDAS GUAYMAS**
 No. 234 - 3492414 1414
 149803614-E

1. REQUERIMIENTO
 TIPO(A), BR(A) PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MÍDAS GUAYMAS
 NOME: **TRIVALDI ADMINISTRACIOM LTDA**
 (de acuerdo de la Agencia Auxiliar de Comercio)
 require V.U. o deferencia de paguá de la:

2. LISO DA JUNTA COMERCIAL
 DECISÃO JUDICIAL **DECISÃO COLECIVADA**

SIM NÃO

3. TIPO DE DECISÃO
 DECISÃO JUDICIAL
 DECISÃO COLECIVADA
 DECISÃO ADMINISTRATIVA

4. OBSERVAÇÕES

5. ASSINATURA

6. DATA

7. LOCAL

8. VALOR

9. VALOR DE PAGAMENTO

10. VALOR DE PAGAMENTO

11. VALOR DE PAGAMENTO

12. VALOR DE PAGAMENTO

13. VALOR DE PAGAMENTO

14. VALOR DE PAGAMENTO

15. VALOR DE PAGAMENTO

16. VALOR DE PAGAMENTO

17. VALOR DE PAGAMENTO

18. VALOR DE PAGAMENTO

19. VALOR DE PAGAMENTO

20. VALOR DE PAGAMENTO

21. VALOR DE PAGAMENTO

22. VALOR DE PAGAMENTO

23. VALOR DE PAGAMENTO

24. VALOR DE PAGAMENTO

25. VALOR DE PAGAMENTO

26. VALOR DE PAGAMENTO

27. VALOR DE PAGAMENTO

28. VALOR DE PAGAMENTO

29. VALOR DE PAGAMENTO

30. VALOR DE PAGAMENTO

31. VALOR DE PAGAMENTO

32. VALOR DE PAGAMENTO

33. VALOR DE PAGAMENTO

34. VALOR DE PAGAMENTO

35. VALOR DE PAGAMENTO

36. VALOR DE PAGAMENTO

37. VALOR DE PAGAMENTO

38. VALOR DE PAGAMENTO

39. VALOR DE PAGAMENTO

40. VALOR DE PAGAMENTO

41. VALOR DE PAGAMENTO

42. VALOR DE PAGAMENTO

43. VALOR DE PAGAMENTO

44. VALOR DE PAGAMENTO

45. VALOR DE PAGAMENTO

46. VALOR DE PAGAMENTO

47. VALOR DE PAGAMENTO

48. VALOR DE PAGAMENTO

49. VALOR DE PAGAMENTO

50. VALOR DE PAGAMENTO

51. VALOR DE PAGAMENTO

52. VALOR DE PAGAMENTO

53. VALOR DE PAGAMENTO

54. VALOR DE PAGAMENTO

55. VALOR DE PAGAMENTO

56. VALOR DE PAGAMENTO

57. VALOR DE PAGAMENTO

58. VALOR DE PAGAMENTO

59. VALOR DE PAGAMENTO

60. VALOR DE PAGAMENTO

61. VALOR DE PAGAMENTO

62. VALOR DE PAGAMENTO

63. VALOR DE PAGAMENTO

64. VALOR DE PAGAMENTO

65. VALOR DE PAGAMENTO

66. VALOR DE PAGAMENTO

67. VALOR DE PAGAMENTO

68. VALOR DE PAGAMENTO

69. VALOR DE PAGAMENTO

70. VALOR DE PAGAMENTO

71. VALOR DE PAGAMENTO

72. VALOR DE PAGAMENTO

73. VALOR DE PAGAMENTO

74. VALOR DE PAGAMENTO

75. VALOR DE PAGAMENTO

76. VALOR DE PAGAMENTO

77. VALOR DE PAGAMENTO

78. VALOR DE PAGAMENTO

79. VALOR DE PAGAMENTO

80. VALOR DE PAGAMENTO

81. VALOR DE PAGAMENTO

82. VALOR DE PAGAMENTO

83. VALOR DE PAGAMENTO

84. VALOR DE PAGAMENTO

85. VALOR DE PAGAMENTO

86. VALOR DE PAGAMENTO

87. VALOR DE PAGAMENTO

88. VALOR DE PAGAMENTO

89. VALOR DE PAGAMENTO

90. VALOR DE PAGAMENTO

91. VALOR DE PAGAMENTO

92. VALOR DE PAGAMENTO

93. VALOR DE PAGAMENTO

94. VALOR DE PAGAMENTO

95. VALOR DE PAGAMENTO

96. VALOR DE PAGAMENTO

97. VALOR DE PAGAMENTO

98. VALOR DE PAGAMENTO

99. VALOR DE PAGAMENTO

100. VALOR DE PAGAMENTO

Certifico que este documento da empresa TRIVALDI ADMINISTRACIOM LTDA, No: 31549620-2, foi recebido e aprovado em todas as etapas da Agência de Mídias Guaymas, sob o nº 2348142 em 17/07/2014. Para verificar este documento, acessar o site do JUCEMG em www.jucemg.gm.gov.br e informar o nº do processo 14-200 351-5 e o código de segurança 1414. Em cópia foi encaminhado eletronicamente e assinado em 18/07/2014 por Adelfo de Paula Bonifaz, Secretário Geral.

TERMO DE POSSE

2/3

Nesta data, eu JOÃO BATISTA RÔMULOLES, brasileiro, empresário, casado em regime de comunhão parcial de bens, portador da Carteira de Identidade nº M-296.291 SSP/MG e inscrito no CPF/MF sob o nº 350.113.606-44, residente e domiciliado na Av. Uirapuru nº 267, Bairro Cidade Jardim, no município de Uberlândia/MG, CEP: 38.412-166, como possuidor do cargo de Diretor Presidente; eu RAMONHO FREITA DA SILVA, brasileiro, casado, empresário, portador de carteira de identidade nº M-7.934.672, SSP/MG e inscrito no CPF/MF sob o nº 004.991.725-98, residente e domiciliado na Rua Belém Gonçalves, 509, Bairro Nossa Senhora das Graças, no município de Uberlândia/MG, CEP: 38.407-004, como possuidor do cargo de Diretor Administrativo e Financeiro; eu CÂND AUGUSTO FARIA FAIARD, brasileiro, empresário, solteiro, nascido em 05 de dezembro de 1987, portador da Carteira de Identidade nº MG 13.343.123 SSP/MG e inscrito no CPF/MF sob o nº 086.658.266-96, residente e domiciliado na Rua Humaitá, nº 240, Apto. 302, Bairro Yubaina, no município de Uberlândia/MG, CEP: 38.412-000, como possuidor do cargo de Diretor de Produtos; e eu LIVIA MENDES DE PAULA, brasileira, casada, formada em Ciência da Computação, portadora de Carteira de Identidade nº MG 10.032.752, CPF/MF sob o nº 086.364.916-60, residente à Rua Antônio Francisco Rosa, 201, Almeida da Cambaíba, 725, Condomínio Paraíso Geológico, no município de Uberlândia/MG, CEP: 38.408-064, como possuidor do cargo de Diretora de Planejamento e Gestão, todos da sociedade empresária TRIVALE ADMINISTRAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.604.122/0001-97 e NIRE 31204650282, conforme designação realizada por Ata de Reunião de Sócios lavrada em 28 de junho de 2016.

Declaramos, ainda, para os devidos fins e sob as penas da lei que não estamos impedidos de exercer a administração da sociedade por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos desta, e pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peite ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade nos termos do Art.º 1.011, § 3º, Código Civil/2002.

Página 2 de 2

Para obter esta documentação de empresa TRIVALE ADMINISTRAÇÃO LTDA, NIRE 31204650282, vá até o escritório e arquivado na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais, sob o nº 2038852 em 17/01/2016. Para obter esta documentação, acesse www.jucemmg.org.br e informe: Nº de protocolo 14.899.373-5 e o código de segurança 487. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/07/2016 por Marleneir de Paula Oliveira - Função: Diretor.

3/3

Declaramos, por fim, aceitar todas as condições e obrigações de cumprir fielmente todas as demais obrigações com a empresa em que se firmou este ato, de acordo com a Lei e o Contrato Social da Sociedade e, para que produza os devidos efeitos legais, assinamos o presente Termo.

Libertópolis/PA, 18 de junho de 2014.

[Handwritten Signature]
JULIO BALISTA RODRIGUES

[Handwritten Signature]
SILVANO FREITA DA SILVA

[Handwritten Signature]
CAIO AUGUSTO FARIAS PASSARO

[Handwritten Signature]
LIVIA FERREZ DE PAULA

JUNTA COMERCIAL DO MUNICÍPIO DE LIBERTÓPOLIS
CNPJ 15.848.000/0100
LIBERTÓPOLIS - PA
15/06/2014

3/3

1/3

Secretaria de Minas e Pesquisa Superintendência de Procelamento de
 Secretária de Fundamentação e Planejamento
 Departamento de Registro e Matrícula e Inscrição
 Superintendência de Gestão de Empresas e de Atividades de NE

JUCEMG 14087 - 877 LACERDA, ANÍSIA
 Av. MG - Telefone: 3428
 14080.346-9

1. REQUERIMENTO

ELMO(A) SÁIA, PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

NOME: **ELMO(A) SÁIA, PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS**
 por Registro no do Agente Auxiliar de Contabilidade
 Major à 7.ª e categoriação do sigilo: 201

14080.346-9

14080.346-9

18 Julho 2014

2. TIPO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO INDIVIDUAL DECISÃO COLEGIADA

Atividade (atividade principal) (qualificar as variáveis):

sim não

sim não

não não

Processo em Curso
 Assessoria

18 Julho 2014

DECISÃO INDIVIDUAL

Processo em curso (Vide despacho em Data atual)

Processo extinto. Público ou não empresa

Processo extinto. Público ou não

DECISÃO COLEGIADA

Processo em curso (Vide despacho em Data atual)

Processo extinto. Público ou não empresa

Processo extinto. Público ou não

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS
 CONSELHO ADMINISTRATIVO
 14080.346-9

18 Julho 2014

14080.346-9

Cópia que faz parte do processo de empresa "REVOLVE ADMINISTRATIVA LTDA, CNPJ 07.844.528-2, em situação de liquidação na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais, sob o nº 533157 em 11/06/2014. Para validar este documento, acesse www.jucemg.mg.gov.br ou informe: nº do processo 14080.346-9 ou código de segurança 0006. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/07/2014 por Marilene de Paula Souto - Secretária Geral.

ATA DE REUNIÃO DOS SÓCIOS QUOTISTAS DA

YRYVALL ADMINISTRATIVA LTDA

CNPJ 08.048.122/0001-97

NIRE 31.204.5206-2

2
3

DATA, HORA E LOCAL - Aos 16 de Junho de 2014, às 13:30 horas, compareceram, em primeira convocação, na sede da sociedade YRYVALL ADMINISTRATIVA LTDA, na Rua Machado de Assis, nº 104, Centro, no município de Uberlândia/MG, CEP 38.407-112, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 08.048.122/0001-97, NIRE 31.204.5206-2, os sócios representando a totalidade das quotas, a saber: **JOÃO BATISTA RODRIGUES**, brasileiro, empresário, casado em regime de comunhão parcial de bens, portador do Cartão de Identidade nº M-295.391 SSP/MG e inscrito no CPF/MF sob o nº 350.113.606-44, residente e domiciliado na Av. Uirapuru nº 267, Bairro Cidade Jardim, no município de Uberlândia/MG, CEP: 38.412-166; e **WALDEVESY RANTONIAÇÕES E INVESTIMENTOS S/A**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Machado de Assis, nº 104, sala 303A, Curitiba, UF: PR - Minas Gerais, CEP 38.400-117, inscrita no CNPJ sob o nº 03.705.208/0002-02 e registrada no Livro Comercial do Minas Gerais sob o nº 31.500.0001-2, nessa ato representada por seus administradores ou **Sr. JOÃO BATISTA RODRIGUES**, brasileiro, empresário, casado em regime de comunhão parcial de bens, portador do Cartão de Identidade nº M-295.391 SSP/MG e inscrito no CPF/MF sob o nº 350.113.606-44, residente e domiciliado na Av. Uirapuru nº 267, Bairro Cidade Jardim, no município de Uberlândia/MG, CEP: 38.412-166 e **PABLO ROSE POLICE PARARO**, brasileiro, empresário, casado em regime de comunhão parcial de bens, portador do C. nº M-2.285.296 SSP/MG, inscrito no CPF sob o nº 046.087.628-11, residente e domiciliado na Rua João Severina, nº 100, Jardim do Curto nº 879 - Casa 40, Jardim Itália, CEP: 38.411-178, em Uberlândia-MG. **COMUNICAÇÃO** - todos os sócios compareceram à reunião, restando dispensadas as formalidades de convocação. **COMPOSIÇÃO DA Mesa** - **Sr. JOÃO BATISTA RODRIGUES**, presidente e **Sr. EDMUNDO PIETRA DA SILVA**, secretário. Pelo presidente foi lida a ata da primeira convocação e lida a ordem do dia. **ORDEM DO DIA** - **Deliberação sobre (a) a eleição do (quatro) Diretores/Administradores para a Sociedade, os quais poderão ser nomeados ou dispensados a qualquer tempo, na forma de Cláusula 18 do Contrato Social, que trata da Administração da Sociedade, para exercerem os cargos de: (a) Diretor Presidente; (b) Diretor Administrativo e Financeiro; (c) Diretor de Produção e (d) Diretor de Manutenção e Gestão. DELIBERAÇÕES** - Iniciada a reunião, o Sr. Presidente fez a leitura da ordem do dia. Após discussões os Sócios Quotistas, a unanimidade, elegeram e aprovaram (a) a designação, como Diretores/Administradores da Sociedade, dos Senhores **JOÃO BATISTA RODRIGUES**, brasileiro, empresário, casado em regime de comunhão parcial de bens, portador do Cartão de Identidade nº M-295.391 SSP/MG e inscrito no CNPJ/ME sob o nº 350.113.606-44, residente e domiciliado na Av.

Página 3 de 7


Circulada por este documento da empresa YRYVALL ADMINISTRATIVA LTDA, NIRE 31.204.5206-2, foi deferida e arquivada no Livro Comercial do Estado de Minas Gerais, sob o nº 31.500.0001-2, em 17/06/2014. Para validar atos da sociedade, anote-se o número desta ata no balanço, nº do processo 14/2013-MC-9 e o código de segurança CTO6. Esta ata foi recebida digitalmente e assinada em 18/06/2014 por Waldevesy Rantonias - Secretária Geral.

237, Bairro Cidade Airões, no município de Uberlândia/MG, CEP: 38.412-155, para o cargo de Diretor Presidente; **IRINEO FRETA DA SILVA**, brasileiro, casado, empresário, portador de carteira de identidade nº 14-7.934.672, SSP MG e inscrita no CPF/MF sob o nº 034.844.126-98, residente e domiciliado na Rua Santa Genevieve, 509, Bairro Nossa Senhora dos Anjos, no município de Uberlândia/MG, CEP: 38.407-004, para o cargo de Diretor Administrativo e Financeiro; **CARLOS AUGUSTO RAMA RAMOS**, brasileiro, solteiro, advogado, nascido em 04 de dezembro de 1987, portador de Carteira de Identidade nº MG 14.343.123 SSP/MG e inscrito no CPF/MF sob o nº 036.808.350-97, residente e domiciliado na Rua Humaitá, nº 140, apto. 302, Bairro Tupyânia, no município de Uberlândia/MG, CEP: 38.412-000, para o cargo de Diretor de Produção; e **LUANA HELENA DE PAULA SOUZA**, brasileira, solteira, formada em Ciência de Computação, portadora de Carteira de Identidade nº MG 14.661.734, CPF/MF sob o nº 036.954.916-60, residente à Rua Antonio Pires de Azevedo, 725, Condomínio Parque Ecológico, no município de Uberlândia/MG, CEP: 38.406-054, para o cargo de Diretora de Planejamento e Gestão. 1.1) Todos os Diretores eleitos aceitarão e assumirão pessoalmente suas funções, por meio de assinatura das respectivas declarações de Assunção e APROVAÇÃO DA AIA - Terminadas as atividades, incluindo qualquer outra documentação, deverão ser apresentadas a esta, sob pena de serem consideradas nulas.



JOÃO BATISTA AZEVEDO
 Presidente



IRINEO FRETA DA SILVA
 Secretário

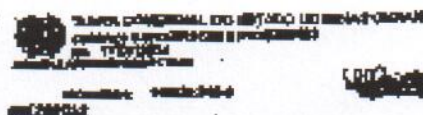
Sócio Gerente:


JOÃO BATISTA AZEVEDO
 VALORVEST FINE (RECURSOS E INVESTIMENTOS) S/A

Testes:


 nome: **Tânia Tereza Souza**
 CPF: **046.924.616-08**


 nome: **Daniel de F. Almeida**
 CPF: **026.494.023-15**


 BANCO CENTRAL DO BRASIL
 SERVIÇO DE REGISTRO E CANCELAMENTO
 DE EMPRESAS
 Nº 170/2014
 Brasília, 2014-08-04
 00728022

Página 2 de 2

Cédula que dá origem às ações de capitalização de longo prazo, emitida pelo Banco Central do Brasil, sob o nº 3034157 em 17/07/2014. Para validar este documento, acesse www.bcb.gov.br e informe o nº do protocolo 14/380.846-9 e o número do registro CECG. Esta cédula foi assinada digitalmente e aprovada em 18/08/2014 por Márcio de Paula Soares - Superintendente.

13

Departamento de Meio e Programa Especial de Proteção da P
 Proteção de Patentes, Marcas e Classificação
 Departamento de Registro, Renovação e Integração
 Departamento de Gestão de Documentação Especializada de IV

JUCENG UO 01 - Nº 1582/2014
 15 de Jul - 15:20:00 2014
 14.509.351-5
 14.509.351-5

1 - REQUERIMENTO
 (LIMONÁ, BRUNO) PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Nome: **Limónia de Azevedo Almeida**
 CN: **028.858.495-9** (de acordo com o Artigo 4º do Estatuto da Junta)

para a V.Bª a obtenção do seguinte ato:

Nº da V.Bª	Código	Código	DTES	Descrição do Ato
1	0001	0001	0001	Atuação de Conselho de Administração

Representante Legal da Empresa / Agência Autorizada do Carro:

Nome: **Limónia de Azevedo Almeida**
 Assinatura: _____
 Telefone de Contato: **3433263714**

19 Junho 2014

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

CIRCULAR EXECUTIVA CIRCULAR FORMAL

Sim Não

Não Não

Tudo Respostivo? Não Sim

CIRCULAR EXECUTIVA

Prorrogar em até 30 dias, desde que não haja alteração

Prorrogar indefinidamente, pública-ou e arquivada

Prorrogar indefinidamente, pública-ou

Prorrogar em até 30 dias, desde que não haja alteração

Prorrogar indefinidamente, pública-ou e arquivada

Prorrogar indefinidamente, pública-ou

17.7.2014

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
 Conselho de Administração
 Presidente da Junta

15/07/2014 15:20:00

14.509.351-5

Cartório que vem acompanhando de empresa **TRIVIA DE INVESTIMENTOS LTDA**, NUF: 312440020-2, foi declarado e arquivado na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais, sob o nº 2532153 em 11/07/2014. Para validar esse documento, acesse www.juceng.org.br e informe o nº do processo 14.509.351-5 e o código de registro 3432. Esta copia foi assinada digitalmente e autenticada em 18/07/2014 por Marcelo de Faria B. Mendes - Secretária Geral.

TERMO DE POSSE

2/3

Nesta data, eu JOÃO BATISTA RODRIGUES, brasileiro, empresário, casado em regime de comunhão parcial de bens, portador da Carteira de Identidade nº M-299.891 SSP/MG e inscrito no CPF/MF sob o nº 356.113.606-44, residente e domiciliado na Av. Urupuru nº 287, Bairro Colônia Jardim, no município de Uberlândia/MG, CEP: 38.412-146, tenho posse do cargo de Diretor Presidente; eu SÔNIO ROCHA DA SILVA, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade nº M-7.934.672, SSP/MG e inscrito no CPF/MF sob o nº 004.992.728-88, residente e domiciliado na Rua Benedito Gonçalves, 509, Bairro Nossa Senhora das Graças, no município de Uberlândia/MG, CEP: 38.402-004, tenho posse do cargo de Diretor Administrativo e Financeiro; eu CAIO AUGUSTO FARIA PAIARO, brasileiro, empresário, solteiro, nascido aos 05 de dezembro de 1967, portador da Carteira de Identidade nº M-11.942.123 SSP/MG e inscrito no CPF/MF sob o nº 095.688.356-98, residente e domiciliado na Rua Muritiba, nº 140, Apto. 302, Bairro Tubelita, no município de Uberlândia/MG, CEP: 38.412-000, tenho posse do cargo de Diretor de Produção; e eu LÍVIA MENDES DE PAULA, brasileira, solteira, formada em Ciência da Computação, portadora da Carteira de Identidade nº M-10.852.752 CPF/MF sob nº 026.364.305-50, residente à Rua Antônio Francisco Rosa, 271, Alameda da Carminópolis, 725, Condomínio Paraíso Sotórgico, no município de Uberlândia/MG, LEP: 38.406-064, tenho posse do cargo de Diretora de Planejamento e Gestão, todas da sociedade empresária VERVALE ADMINISTRAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ/MEF sob o nº 08.004.112/0001-97 e NIRE 31204680262, conforme designação realizada por Ata de Reunião de Sócios lavrada em 28 de junho de 2014.

Declaramos, ainda, para os devidos fins e sob as penas da lei que não estamos impedidos de exercer a administração da Sociedade por qualquer aspecto ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, e para que vemos, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falssamente, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade, nos termos do Artigo 1.011, § 1º, Código Civil/2002.

Página 1 de 2

Cópia para este documento do sistema VERVALE ADMINISTRAÇÃO LTDA, NIRE 31204680262, foi gerada e assinada no Sítio Computarizado do Estado de Minas Gerais, sob o nº 20140101000170012014. Para validação: http://www.vervale.com.br e endereço: SP de proteção 14598.551-5 e o código de segurança 1002. Para cópia em apresentação digital use o endereço em: 18070214 por Ministério do Estado de Minas Gerais - Vervalize Oficial.

3/3

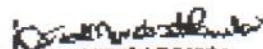
Declaramos, por fim, aceitar todas as obrigações e responsabilidades decorrentes de cumprir fielmente todas as diversas obrigações com cargas para os quais fomos eleitos, de acordo com a Lei e o Contrato Social da Sociedade, para que produzam os devidos efeitos legais, assim como o presente Termo.

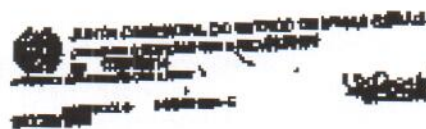
Uberlândia, MG, 18 de junho de 2014.


JOÃO BATISTA RODRIGUES


EMÍLIO FÁRIA DA SILVA


JOÃO ROBERTO FÁRIA PALUDO


DINA MENDES DE PAULA


JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS
 Registro de Empresas e Pessoas Jurídicas
 Rua ... nº ...
 Belo Horizonte - Minas Gerais

Página 2 de 2

Certifico que este documento da empresa **LEVALK ADMINISTRATIVO LTDA**, inscrita no CNPJ nº 17.077.921/4, foi deferido e aprovado na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais, sob o nº 5934119, em 17/07/2014. Para validar este documento, acesse o www.jucelmg.com.br e o sistema nº de protocolo 14570231-C e o código de segurança 052. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 14/07/2014 por **Dina Mendes de Paula**, Secretária Geral.